

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	3
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	4
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	5
1.5 Principais clientes	6
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	7
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	8
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	9
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	10
1.10 Informações de sociedade de economia mista	12
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	13
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	14
1.13 Acordos de acionistas	15
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	16
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	17
1.16 Outras informações relevantes	18
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	19
2.2 Resultados operacional e financeiro	32
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	34
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	35
2.5 Medições não contábeis	36
2.6 Eventos subsequentes as DFs	39
2.7 Destinação de resultados	40
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	41
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	42
2.10 Planos de negócios	43
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	45
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	46
3.2 Acompanhamento das projeções	47

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	48
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	70
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	71
4.4 Processos não sigilosos relevantes	73
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	74
4.6 Processos sigilosos relevantes	75
4.7 Outras contingências relevantes	76
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	85
5.2 Descrição dos controles internos	86
5.3 Programa de integridade	87
5.4 Alterações significativas	91
5.5 Outras informações relevantes	92
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	93
6.3 Distribuição de capital	105
6.4 Participação em sociedades	106
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	107
6.6 Outras informações relevantes	108
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	109
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	111
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	112
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	113
7.4 Composição dos comitês	121
7.5 Relações familiares	132
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	133
7.7 Acordos/seguros de administradores	134
7.8 Outras informações relevantes	135
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	136

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	137
8.3 Remuneração variável	139
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	140
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	141
8.6 Outorga de opções de compra de ações	142
8.7 Opções em aberto	143
8.8 Opções exercidas e ações entregues	144
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	145
8.10 Outorga de ações	146
8.11 Ações entregues	147
8.12 Precificação das ações/opções	148
8.13 Participações detidas por órgão	149
8.14 Planos de previdência	150
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	151
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	152
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	153
8.18 Remuneração - Outras funções	154
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	155
8.20 Outras informações relevantes	156
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	157
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	158
9.4 Outras informações relevantes	159
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	
10.1 Descrição dos recursos humanos	160
10.2 Alterações relevantes	161
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	162
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	163
10.5 Outras informações relevantes	164
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	165

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	166
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	168
11.3 Outras informações relevantes	170
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	171
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	173
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	174
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	176
12.5 Mercados de negociação no Brasil	177
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	178
12.7 Títulos emitidos no exterior	179
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	180
12.9 Outras informações relevantes	181
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	190
13.1 Declaração do diretor presidente	191
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	192

1.1 Histórico do emissor

A Rio+ Saneamento BL3 S.A. (“Companhia” ou “Rio+”) foi constituída em 11 de junho de 2021, sob a denominação de Cerro Bayo RJ Administradora de Imóveis Ltda. (“Cerro Bayo Ltda.”), e sob a forma de sociedade limitada. Em 30 de julho de 2021, a Cerro Bayo Ltda. foi transformada em sociedade anônima, denominada Cerro Bayo RJ Administradora de Imóveis S.A. (“Cerro Bayo S.A.”).

Em 2 de dezembro de 2021, os acionistas da Cerro Bayo S.A. aprovaram a alteração da denominação social para SAAB Participações III S.A. (“SAAB Part. III”). Também foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, de modo a vigorar a seguinte redação, em seu estatuto social: *“a participação em outros empreendimentos e sociedades, como sócia ou acionista”*.

A Companhia pode ser considerada uma criação do Grupo Águas do Brasil – em parceria com o FIP VIAS, fundo de investimento em participações gerido pela Vinci Partners – após vitória na segunda fase da concessão de saneamento básico no Rio de Janeiro, em dezembro de 2021.

Em 10 de março de 2022, os acionistas da SAAB Part. III aprovaram a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da SAAB Part. III, no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da então vigente Instrução da CVM n.º 476 de 16 de janeiro de 2009, sob o regime de garantia firme de colocação (“Debêntures da 1ª Emissão”).

Em Assembleia Geral Extraordinária da SAAB Part. III, realizada em 15 de março de 2022, os acionistas da Companhia aprovaram a alteração da denominação social para Rio Mais Águas do Brasil S.A. (“Rio Mais”). Na mesma data, foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia, que passou a ser a “exploração de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, dos serviços complementares, a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas do Bloco III do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 150001/008936/2021, edital de concorrência internacional nº 01/2021, tudo nos termos do Contrato de Concessão a ser celebrado com o Estado do RJ”.

Os recursos captados nas Debêntures da 1ª Emissão foram utilizados para pagamento de outorga fixa e realização de investimentos necessários requeridos pelo contrato de concessão celebrado em 28 de março de 2022, pela Companhia com o Estado do Rio de Janeiro, e com a interveniência e anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA (“Contrato de Concessão”), garantindo a atuação na região pelos próximos 35 anos.

Em 28 de abril de 2022, AGE da Rio Mais, os acionistas da Companhia aprovaram a alteração da denominação para “Rio+ Saneamento BL3 S.A.”

A Rio+ assumiu a prestação regionalizada dos serviços de saneamento no Estado do Rio de Janeiro em 1 de agosto de 2022¹ no Bloco 3 da Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro (“CEDAE”) das concessões promovidas pelo Estado do Rio de Janeiro, passando a atuar em 18 municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo 24 bairros da Zona Oeste carioca. O objetivo da Companhia é de universalizar o acesso à água potável e à coleta e ao tratamento de esgoto, cumprindo as metas previstas pelo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007, alterada pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020).

¹ <https://www.riomaissaneamento.com.br/a-concessionaria/perfil/>. Acesso em 22 de maio de 2023.

1.1 Histórico do emissor

Em 30 de outubro de 2023, os acionistas da Rio+ Saneamento BL3 S.A. aprovaram a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais e qualificados, no valor total de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A partir de 1º de agosto de 2022, a Companhia assumiu a responsabilidade pela prestação regionalizada dos serviços de saneamento no Bloco 3 da Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro (CEDAE). Isso expandiu a área de atuação da Rio+ para 18 municípios no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo também 24 bairros da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

Em 28 de março de 2022, a Companhia formalizou um Contrato de Concessão com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo um compromisso de 35 anos para a operação nessa região. O principal objetivo da Companhia é trabalhar para a universalização dos serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto, conforme estipulado no Marco Regulatório do Saneamento Básico.

Portanto, a Rio+ concentra suas atividades na prestação de serviços públicos de água e saneamento, incluindo a exploração de oportunidades de receita adicional e atividades relacionadas no Bloco 3 do Rio de Janeiro. Isso decorre do processo de concessão referenciado sob o número 150001/008936/2021, que foi iniciado por meio do edital de concorrência internacional nº 01/2021, com os termos definidos no Contrato de Concessão.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

1.5 Principais clientes

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

(a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) Em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

Não houve contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(ii) Em favor de partidos políticos

Não houve contribuições financeiras em favor de partidos políticos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(iii) Para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

Não houve contribuições financeiras visando a tal finalidade no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

(a) Se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Rio+ emitiu seu primeiro Relatório de Sustentabilidade, que reflete o período de 28 de março a 31 de dezembro de 2022, observado que assumiu em agosto de 2022 as operações do Bloco 3 no âmbito de concessão de fornecimento de água e esgotamento sanitário de municípios do Estado do Rio de Janeiro. A Rio+ divulga no referido Relatório de Sustentabilidade informações relacionadas à sua estratégia ASG.

(b) Metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

O Relatório de Sustentabilidade da Rio+ foi elaborado em conformidade com os padrões e princípios definidos nas Normas GRI (*Global Reporting Initiative*).

(c) Se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório de Sustentabilidade da Rio+ foi submetido à asseguarção limitada de acordo com os requisitos da norma internacional ISAE 3000 (*International Standard on Assurance Engagements 3000 – Assurance Engagements other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*) pelo Bureau Veritas Certification Brasil, que revisou as informações do Relatório de Sustentabilidade, para as diretrizes e princípios da GRI (*Global Reporting Initiative*). O processo de asseguarção limitada considerou a avaliação das bases de dados, memórias de cálculos, entrevista com os responsáveis pelas respostas e verificou a confiabilidade dos dados divulgados.

(d) A página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

O Relatório de Sustentabilidade pode ser encontrado no site corporativo da companhia (<https://riomais2022.relatorioanual.com.br/>).

(e) Se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O Relatório de Sustentabilidade considera a divulgação da matriz de materialidade da Rio+, revista em 2022, juntamente com a matriz de materialidade do Grupo Águas do Brasil. Estrategicamente e pela sinergia nos serviços e na área de concessão, a fim de manter a agilidade na publicação deste primeiro relatório, apoiamo-nos no processo de materialidade realizado pelo Grupo Águas do Brasil em 2021, com a participação de instituições financeiras, fornecedores, representantes do poder público, ONGs, investidores, clientes e executivos e gestores do Grupo. Os indicadores chave de desempenho são aqueles relacionados à matriz e detalhados no referido relatório, conforme abaixo:

- i. Impacto socioambiental;
- ii. Universalização do saneamento básico;
- iii. Qualidade do serviço prestado;
- iv. Ética, governança e relações institucionais;
- v. Segurança hídrica e mudanças climáticas; e
- vi. Eficiência operacional e econômico-financeira.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

(f) Se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

A Rio+ é participante do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) desde fevereiro de 2023 e incorpora em sua estratégia corporativa os 10 (dez) princípios do pacto e os 17 (dezessete) objetivos do desenvolvimento sustentável, priorizando 8 (oito) deles, por correlação à sua matriz de materialidade e seus pilares estratégicos conforme estabelecidos em sua Política de Sustentabilidade. São eles: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3, 5, 6, 8, 11, 12, 13 e 16.

(g) Se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

Considerando o fato de a Companhia ser relativamente recente em suas operações, a Rio+ ainda não considera as recomendações da TCFD em seu primeiro Relatório de Sustentabilidade.

(h) Se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

A Rio+, tendo iniciado suas operações em agosto de 2022, vem estruturando seus processos e análise de dados para, no ano de 2023, realizar seu primeiro inventário de gases do efeito estufa.

(i) Explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

(i) A não divulgação de informações ASG

Não aplicável, tendo em vista que a Rio+ divulga informações ASG.

(ii) A não adoção de matriz de materialidade

Não aplicável, tendo em vista que a Rio+ adota matriz de materialidade.

(iii) A não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

Não aplicável, tendo em vista que a Rio+ adota indicadores-chave de desempenho ASG, conforme previsto em "e", acima.

(iv) A não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que o Relatório de Sustentabilidade da Rio+ foi submetido à asseguaração limitada realizada por terceiros independentes.

(v) A não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

A Rio+ considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Contudo, considerando que suas operações são recentes, a Rio+ ainda não considera as recomendações da TCFD.

(vi) A não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

A Rio+, por ter iniciado suas operações recentemente, pretende realizar seu primeiro inventário de gases do efeito estufa no segundo semestre do ano de 2023, considerando seu primeiro ciclo de 12 (doze) meses de operação.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1.13 Acordos de acionistas

Em 17 de março de 2022, foi celebrado acordo de acionistas entre a Saneamento Ambiental Águas Do Brasil S.A. e Vias Participações I S.A. ("Acionistas Rio+ Participações"), visando regular sua relação como acionistas da Rio+ Participações S.A., única acionista da Companhia. A Companhia figura como interveniente anuente no referido acordo, que possui previsões que a impactam, na qualidade de subsidiária da Rio+ Participações S.A., visto que o acordo trata da efetivação dos compromissos assumidos pela Companhia no âmbito do Contrato de Concessão e das obrigações dos Acionistas Rio+ Participações no que toca ao tema. Esse acordo foi aditado em 22 de dezembro de 2022, estando arquivado na sede na Companhia.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Companhia que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

1.16 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 1.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras contidas nesta seção 2 do Formulário de Referência são derivadas das (i) demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e pela CVM, e (ii) informações trimestrais – ITR ("Informações Trimestrais") da Companhia, relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, elaboradas de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).

Importante ressaltar que a Companhia foi constituída em 11 de junho de 2021 e o Contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022, passando por um período de operação assistida onde não auferiu receitas. A operação de forma definitiva e independente da infraestrutura de água e esgoto adquirida no processo de concessão ocorreu apenas a partir 1º de agosto de 2022.

A análise dos Diretores sobre a situação patrimonial e financeira da Companhia constitui opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas neste item 2 em geral significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras e/ou informações trimestrais da Companhia ao longo de um exercício/período. A análise horizontal compara índices ou itens de uma mesma rubrica enquanto a análise vertical representa o percentual da rubrica em relação à receita líquida, ativo/passivo total, patrimônio líquido ou à conta devidamente indicada.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores da Companhia entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. Adicionalmente, entendem que a geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2022, o índice de endividamento total era de 6,01 (representado pelo passivo circulante acrescido do passivo não circulante dividido pelo patrimônio líquido). Na mesma data, a dívida bruta, representada pela soma do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e das debêntures (circulante e não circulante) da Companhia era de R\$2.069.620 mil, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$306.767 mil, as aplicações financeiras somavam R\$211.799 mil e a dívida líquida (representada pela dívida bruta menos caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras) totalizava R\$1.551.054 mil.

Em 30 de setembro de 2023, o índice de endividamento total era de 4,81 (representado pelo passivo circulante acrescido do passivo não circulante dividido pelo patrimônio líquido). Na mesma data, a dívida bruta, representada pela soma do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e das debêntures (circulante e não circulante) da Companhia era de R\$2.000.511 mil, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$64.224 mil, as aplicações financeiras somavam R\$125.131 mil e a dívida líquida (representada pela dívida bruta menos caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras) totalizava R\$1.811.156 mil.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(b) Estrutura de capital

Acreditamos que a Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e em 30 de setembro de 2023 uma estrutura de capital entre capital próprio e de terceiros condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	Em 30 de setembro de 2023	Em 31 de dezembro de	
		2022	2021
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	2.612.315	2.677.848	-
Capital próprio (patrimônio líquido)	543.554	445.887	-
Capital total (terceiros + próprio)	3.155.869	3.123.735	-
Parcela de capital de terceiros ⁽¹⁾	82,78%	85,73%	-
Parcela de capital próprio ⁽²⁾	17,22%	14,27%	-

⁽¹⁾ Refere-se ao capital de terceiros dividido pelo capital total.

⁽²⁾ Refere-se ao capital próprio dividido pelo capital total.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. O índice de liquidez geral (representado pela soma do ativo circulante e ativo não circulante dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante) e índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) da Companhia em 31 de dezembro de 2022 eram de 1,17 e 2,91, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía R\$2.066.521 mil de saldo de debêntures (circulante e não circulante).

Em 30 de setembro de 2023, o índice de liquidez geral (representado pela soma do ativo circulante e ativo não circulante dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante) e índice de liquidez corrente (representado pelo ativo circulante dividido pelo passivo circulante) da Companhia eram de 1,21 e 3,59, respectivamente. A Companhia possuía R\$1.997.458 mil de saldo de debêntures (circulante e não circulante).

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2022 e 30 de setembro de 2023, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) emissão debêntures descrita no item 12.3 deste Formulário de Referência. Esse financiamento é utilizado pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados à operação de negócios.

Os Diretores acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando a capacidade de pagamento da Companhia.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia, na data da divulgação deste Formulário de Referência, possui operação de renda fixa no mercado de capitais com garantia firme de colocação por instituições financeiras, de modo que acredita que terá capacidade de obter crédito junto às instituições financeiras e que estejam em níveis satisfatórios para financiar as necessidades de capital de giro da Companhia, inclusive as obrigações financeiras de curto prazo, e os investimentos em ativos não circulantes.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá avaliar captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida bruta da Companhia, representada pelas debêntures (circulante e não circulante) e passivos de arrendamento (circulante e não circulante), era de R\$2.069.620 mil e em 31 de dezembro de 2021 a Companhia não possuía dívidas, tendo em vista que, nesta data, a Companhia ainda não estava em operação e, portanto, não havia assumido obrigações e dívidas.

Em 30 de setembro de 2023, a dívida bruta da Companhia, representada pelas debêntures (circulante e não circulante) e passivos de arrendamento (circulante e não circulante) era de R\$ 2.000.511 mil, representando uma redução de 3,34% quando comparado a 31 de dezembro de 2022.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em relação aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, a Companhia realizou 1 (uma) emissão de debêntures, não tendo contratado outros empréstimos e financiamentos nos últimos anos.

A tabela abaixo apresenta as principais características das debêntures emitidas pela Companhia em vigor em 30 de setembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022:

	Encargos	Vencimento	Saldo em 30 de setembro de 2023 (em R\$ milhares)	Saldo em 31 de dezembro de 2022 (em R\$ milhares)
Debêntures 1ª emissão	CDI + 2,88%	Fevereiro/2025	2.000.000	2.000.000
Juros			16.741	96.563
			2.016.741	2.096.563
(-) Custos de transação			(19.283)	(30.042)
Total de debêntures (circulante e não circulante)			1.997.458	2.066.521

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

1ª Emissão de Debêntures da Companhia

O “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A.” foi celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das debêntures, pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures, e a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., a Rio+ Saneamento Participações S.A. e a Vias Participações I S.A., na qualidade de fiadoras, em 10 de março de 2022, conforme aditado de tempos em tempos.

A Companhia emitiu 2 milhões de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 1ª emissão com valor nominal unitário de R\$1 mil, perfazendo o montante total de R\$2 bilhões, as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da então vigente Instrução CVM 476.

As Debêntures da 1ª Emissão contam com as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória, na forma de fiança, prestada pela Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., pela Rio + Saneamento Participações S.A. e pela Vias Participações I S.A.; (ii) alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia detidas pela Rio+ Saneamento Participações S.A., incluindo todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, a qualquer título, bem como quaisquer bens em que as referidas ações sejam convertidas, todas as ações que porventura sejam atribuídas à respectiva acionista ou a seus eventuais sucessores legais ou a qualquer novo acionista, e todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as referidas ações em razão de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia; (iii) cessão fiduciária sobre (a) a totalidade da receita líquida de exploração auferida pela Companhia em virtude da concessão de que é titular, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (b) todos os direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos detidos e a serem detidos pela Companhia contra o banco depositário de determinadas contas vinculadas, objeto desta garantia, nas quais serão depositados os recursos decorrentes dos direitos creditórios mencionados os itens “a” e “b” acima; e (iv) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Vias Participações I S.A. decorrentes de (a) determinados boletins de subscrição; e (b) determinada conta vinculada, objeto desta garantia, na qual serão depositados os recursos decorrentes dos direitos creditórios mencionados no item “a” acima.

As Debêntures da 1ª Emissão vencerão em 11 de fevereiro de 2025, sendo que o seu valor nominal unitário será integralmente amortizado nesta data.

Sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão incidem juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de spread de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A remuneração das Debêntures da 1ª Emissão é paga semestralmente, desde 11 de setembro de 2022 até a data de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há outras relações de longo prazo entre a Companhia e instituições financeiras além das descritas acima.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 30 de setembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor, observado, no entanto, o disposto no item 2.2.h.iv, abaixo.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Diretoria da Companhia informa abaixo as principais restrições impostas à Companhia na escritura de emissão das Debêntures da 1ª Emissão em vigor na data deste Formulário de Referência:

1ª Emissão de Debêntures:

- (a) redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos;
- (b) realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, bem como distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de recursos a seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive os dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- (c) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), direto ou indireto, da Companhia;
- (d) alienação da participação acionária da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., de modo que aquela deixe de deter, diretamente, pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social e do capital social votante da Rio + Saneamento Participações S.A.;
- (e) alienação da participação acionária do FIP-IE-Vias na Vias Participações I S.A., de modo que aquele deixe de deter a integralidade do capital social da Vias Participações I S.A., exceto se decorrente de aumento de capital da Vias Participações I S.A. com emissão de ações subscritas por outro fundo de investimento gerido pela Vinci Infraestrutura;
- (f) alienação da participação acionária da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e da Vias Participações I S.A., de modo que aquelas, em conjunto, deixem de deter, de forma direta, a integralidade do capital social da Rio + Saneamento Participações S.A.;
- (g) alienação da participação acionária da Rio + Saneamento Participações S.A., de modo que aquela deixe de deter diretamente a integralidade do capital social da Companhia;

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(h) cisão, fusão ou incorporação da Companhia (incluindo incorporação de ações da Companhia) envolvendo diretamente a Companhia, exceto a partir de 12 de março de 2023, desde que seja assegurado aos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas ao respectivo evento, a realização do resgate antecipado das Debêntures da 1ª Emissão;

(i) contratação de endividamento adicional pela Companhia e/ou realização de pagamentos, pela Companhia, aos seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou às suas controladas ou controladoras, bem como controladas da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e/ou da Vias Participações I S.A. ou controladas do FIP-IE Vias, exceto (1) quaisquer empréstimos e financiamentos bancários e/ou emissões de títulos de dívida no mercado de capitais local ou internacional com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos contratados após o prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão; (2) contratos de mútuo celebrados ou a serem celebrados pela Companhia, na qualidade de mutuário, com a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., a Rio+ Saneamento Participações S.A. e/ou a Vias Participações I S.A., na qualidade de mutuantes, desde que qualquer pagamento no âmbito de tais contratos estejam subordinados (em relação a prazo e pagamento de principal, juros e encargos, bem como nos termos do artigo 89, VIII, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) à integral quitação das obrigações garantidas no âmbito da 1ª Emissão e os créditos de tais contratos sejam cedidos fiduciariamente aos titulares das Debêntures da 1ª Emissão; (3) adiantamentos para futuro aumento de capital da Companhia celebrados entre a Companhia e a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e a Vias Participações I S.A. de forma irrevogável e irretroatável (sem reembolso); ou (4) pagamentos realizados pela Companhia no âmbito de contados de centros de serviço compartilhado, desde que estejam em linha com o padrão de mercado;

(j) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Companhia relacionados à operação e manutenção da concessão de que é titular, nos termos do Contrato de Concessão, em valor igual ou superior a R\$1 milhão (sendo certo que este valor será corrigido anualmente, a partir da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo), ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência; e

(k) prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor de terceiros.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpria com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, descritos no item 2.1.i acima.

Vale destacar que as Debêntures da 1ª Emissão estão sujeitas à observância, pela Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("SAAB"), acionista da Rio+ Saneamento Participações S.A. (que, por sua vez, é controladora da Companhia), de índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50, apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da SAAB, calculado pela SAAB e verificado pelo agente fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. Conforme relatório anual sobre as Debêntures da 1ª Emissão preparado pelo agente fiduciário, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., emitido em abril de 2023, com relação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, o índice apurado foi de 2,05, estando assim adimplente com o *covenant*.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento além das Debêntures da 1ª Emissão mencionada acima. Nesse sentido, conforme atestado pelo agente fiduciário em Relatório Anual, em 31/12/2022, 90,06% dos recursos já teriam sido utilizados, e sua destinação comprovada.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

(em R\$ milhares, exceto %)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				
	2023	AV (%)	2022 ⁽¹⁾	AV (%)	AH (%)
Receita líquida	655.579	100,00%	108.337	100,00%	505,13%
Custos dos serviços prestados	(542.550)	-82,76%	(90.272)	-83,33%	501,02%
Lucro bruto	113.029	17,24%	18.065	16,67%	525,68%
Despesas gerais e administrativas	(122.531)	-18,69%	(36.816)	-33,98%	232,82%
Outras receitas operacionais	1.279	0,20%	8	0,01%	15887,50%
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(8.223)	-1,25%	(18.743)	-17,30%	-56,13%
Resultado financeiro	(109.006)	-16,63%	(41.889)	-38,67%	160,23%
Receitas financeiras	34.886	5,32%	35.915	33,15%	-2,87%
Despesas financeiras	(143.892)	-21,95%	(77.804)	-71,82%	84,94%
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(117.229)	-17,88%	(60.632)	-55,97%	93,35%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	39.896	6,09%	-	-	-
Prejuízo do período	(77.333)	-11,80%	(60.632)	-55,97%	27,54%

⁽¹⁾ A Companhia foi constituída em 11 de junho de 2021 e o Contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022, passando por um período de operação assistida onde não auferiu receitas, a operação de forma definitiva e independente da infraestrutura de água e esgoto adquirida no processo de concessão ocorreu apenas a partir 1 de agosto de 2022, motivo pelo qual afeta a comparabilidade da demonstração do resultado entre os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022.

Receita líquida

A receita líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$655.579 mil, em comparação à R\$108.337 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$547.242 mil ou 505,13%. Este aumento é atribuído, principalmente, a não comparabilidade entre os períodos analisados, dado que o início das operações de saneamento da Companhia e, conseqüentemente, o início do reconhecimento de receita pela prestação de serviços, ocorreu a partir de 1º de agosto de 2022 dada a finalização da operação assistida.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Custo dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$542.550 mil, em comparação à R\$90.272 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$452.278 mil ou 501,02%. Conforme mencionado ao longo deste Formulário de Referência, o contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022 e a operação da Companhia teve início em 1º de agosto de 2022, dessa forma, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, a Companhia tinha apenas dois meses de operação e, por isso, o custo dos serviços prestados nesse período foi menor.

Lucro bruto

Em decorrência dos fatores acima, o lucro bruto no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$113.029 mil, comparativamente a um lucro bruto de R\$18.065 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$94.964 mil. O lucro bruto representou 17,24% da receita líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, comparativamente à 16,67% da receita líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 totalizaram R\$122.531 mil, comparativamente a R\$36.816 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$85.715 mil ou 232,82%. As despesas gerais e administrativas representaram 18,69% e 33,98% da receita líquida nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, respectivamente. Este aumento nas despesas gerais e administrativas deve-se, principalmente, a divergência em relação à base de comparação, dado que, conforme mencionado ao longo deste Formulário de Referência, o contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022 e a operação da Companhia teve início em 1º de agosto de 2022, dessa forma, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, a Companhia tinha apenas dois meses de operação e, por isso, suas despesas gerais e administrativas nesse período foram menores.

Resultado operacional antes do resultado financeiro

Em decorrência dos fatores acima, o resultado operacional antes do resultado financeiro no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 totalizou um prejuízo de R\$ 8.223 mil comparativamente a um prejuízo de R\$ 18.743 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. O resultado operacional antes do resultado financeiro representou 1,25% e 17,30% da receita líquida nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, respectivamente.

Resultado financeiro

O resultado financeiro no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 representou uma despesa financeira líquida de R\$109.006 mil, comparativamente a uma despesa financeira líquida de R\$41.889 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$67.117 mil ou 160,23%. O resultado financeiro representou 16,63% e 38,67% da receita líquida nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao aumento das despesas financeiras, especificamente aos juros sobre debêntures (R\$121.320 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e R\$69.826 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Resultado antes do imposto de renda e contribuição social

Em decorrência dos fatores acima, o resultado antes do imposto de renda e contribuição social no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 totalizou prejuízo de R\$117.229 mil, comparativamente a prejuízo de R\$60.632 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$56.597 mil ou 93,35%. O resultado antes do imposto de renda e contribuição social representou 17,88% e 55,97% da receita líquida nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, respectivamente.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 totalizou benefício de R\$39.896 mil, comparativamente a zero no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. Esta variação é atribuída, principalmente, ao reconhecimento de imposto diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa.

Prejuízo do período

Em decorrência dos fatores acima, o prejuízo do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$77.333 mil, comparativamente a um prejuízo de R\$60.632 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, representando um aumento de R\$16.701 mil ou 27,54%. O prejuízo do período representou 11,80% e 55,97% da receita líquida nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, respectivamente.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL INICIADO EM 11 JUNHO DE 2021 E ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2022	AV (%)	2021 ⁽¹⁾	AV (%)	AH (%)
Receita líquida	294.383	100,00%	-	-	-
Custos dos serviços prestados	(241.709)	-82,11%	-	-	-
Lucro bruto	52.674	17,89%	-	-	-
Despesas gerais e administrativas	(92.828)	-31,53%	(3)	-	N.M.
Outras receitas operacionais	8	0,00%	-	-	-
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(40.146)	-13,64%	(3)	-	N.M.*
Resultado financeiro	(41.426)	-14,07%	-	-	-
Receitas financeiras	60.587	20,58%	-	-	-
Despesas financeiras	(102.013)	-34,65%	-	-	-
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(81.572)	-27,71%	(3)	-	N.M.
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27.459	9,33%	-	-	-
Prejuízo do exercício	(54.113)	-18,38%	(3)	-	N.M.

*N.M.: não mensurável.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

⁽¹⁾ A Companhia foi constituída em 11 de junho de 2021, e o Contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022, passando por um período de operação assistida onde não auferiu receitas, a operação de forma definitiva e independente da infraestrutura de água e esgoto adquirida no processo de concessão ocorreu apenas a partir 1 de agosto de 2022, motivo pelo qual afeta a comparabilidade da demonstração do resultado entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Receita líquida

A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$294.383 mil comparativamente ao exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 onde a Companhia não apresentou saldo. Este aumento é atribuído substancialmente ao início das operações de saneamento conforme já mencionado nas explanações anteriores.

Custo dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$241.709 mil comparativamente ao exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021, em que a Companhia não apresentou saldo. Este aumento é atribuído substancialmente ao início das operações de saneamento, conforme já mencionado nas explanações anteriores.

Lucro bruto

Em decorrência dos fatores acima, o lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$52.674 mil comparativamente ao exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 no qual a Companhia não possuía saldo nesta métrica. O lucro bruto representou 17,89% da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 representaram uma despesa de R\$92.828 mil comparativamente a uma despesa de R\$3 mil no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021, o que representou um aumento de R\$92.825 mil. As despesas gerais e administrativas representaram 31,53% da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Este aumento é atribuído substancialmente ao início das operações de saneamento conforme já mencionado nas explanações anteriores.

Resultado financeiro

O resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 representou uma despesa financeira líquida de R\$41.426 mil comparativamente ao exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 no qual a Companhia não possuía saldo nesta métrica. O resultado financeiro representou 14,07% da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Este aumento é atribuído substancialmente ao início das operações de saneamento que ocorreu em agosto de 2022 e a 1ª Emissão de Debêntures que ocorreu em março de 2022.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Resultado antes do imposto de renda e contribuição social

Em decorrência dos fatores acima, o resultado antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 totalizou prejuízo de R\$81.572 mil comparativamente a prejuízo R\$3 mil no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$81.569 mil. O resultado antes do imposto de renda e contribuição social representou 27,71% da receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 representou um benefício de R\$27.459 mil, comparativamente a zero no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação é atribuída principalmente ao maior prejuízo no resultado antes dos tributos.

Prejuízo do exercício

Em decorrência dos fatores acima, o prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$54.113 mil comparativamente a um prejuízo de R\$3 mil no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021, o que representou um aumento de R\$54.110 mil. O prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 representou 18,38% da receita líquida.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ milhares)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2023	2022 ⁽¹⁾	2022	2021 ⁽¹⁾
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(427.971)	(149.573)	(95.291)	(3)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimento	11.476	(1.996.396)	(2.056.567)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	173.952	2.459.237	2.458.625	3
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(242.543)	313.268	306.767	-

⁽¹⁾ A Companhia foi constituída em 11 de junho de 2021, e o Contrato de Concessão foi assinado em 28 de março de 2022, passando por um período de operação assistida onde não auferiu receitas, a operação de forma definitiva e independente da infraestrutura de água e esgoto adquirida no processo de concessão ocorreu apenas a partir 1 de agosto de 2022, motivo pelo qual afeta a comparabilidade da demonstração dos fluxos de caixa entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais

O caixa líquido consumido pelas atividades operacionais totalizou R\$427.971 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, comparado a R\$149.573 mil, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. Esse aumento de R\$278.398 mil é justificado, principalmente, pelo aumento no pagamento de juros de debêntures, bem como pela variação negativa do contas a receber e de fornecedores e pelo aumento no prejuízo do período quando comparados os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022.

Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimento

O caixa líquido gerado pelas atividades de investimento totalizou R\$11.476 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, comparado ao caixa líquido consumido pelas atividades de investimento de R\$1.996.396 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. Essa variação de R\$2.007.872 mil é justificada, principalmente, pela redução nas adições ao ativo de contrato e intangível no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 quando comparado ao mesmo período de 2022. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 ocorreram adições ao ativo de contrato e intangível, principalmente, relativas ao primeiro e ao segundo pagamento da outorga fixa no valor de R\$1.761.218 mil, sendo que não houve transações relevantes desta natureza no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$173.952 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, comparado a R\$2.459.237 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. Essa redução de R\$2.285.285 mil é justificada, principalmente, pela redução no aumento de capital e na captação de debêntures no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, quando comparado ao mesmo período de 2022, sendo que no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 houve aumento de capital no valor de R\$175.000 mil, em comparação à aumento de capital de R\$500.000 mil e captação de debêntures de R\$1.959.352 mil no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais

O caixa líquido consumido pelas atividades operacionais totalizou de R\$95.291 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a um caixa líquido consumido de R\$3 mil no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento de R\$95.288 mil, é justificada pelo início das operações de saneamento que aconteceu em agosto de 2022.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Caixa líquido consumido nas atividades de investimento

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento totalizou R\$2.056.567 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado ao exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 o qual a Companhia não apresentou saldo. Essa variação de R\$2.056.567 mil, é justificada pelas adições ao ativo de contrato e intangível, principalmente, relativas ao pagamento da primeira e da segunda parcela da Outorga Fixa no valor de R\$1.761.218 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, sendo que não houve contrapartida desta natureza no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021

Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$2.458.625 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado ao caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento de R\$3 mil no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento de R\$2.458.622 mil, é justificado pelo aumento de capital de R\$500.000 mil e a captação de debêntures de R\$1.958.920 mil ocorridos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

2.2 Resultados operacional e financeiro

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é oriunda principalmente da cobrança de tarifas referente à prestação de serviços relativos ao tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

(em R\$ milhares)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de	
	2023	2022
Serviços públicos de fornecimento de água	539.026	98.696
Serviços públicos de esgotamento sanitário	1.866	93
Serviços complementares	9.736	565
Total *	550.627	99.354

* A tabela não inclui as receitas de construção.

Em complemento, a Companhia também possui receitas de outros serviços indiretos de água e esgoto referentes à prestação de serviço de instalações de hidrômetros e ligação e religação de água e é reconhecida no período no qual os serviços são prestados.

A receita líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 foi de R\$655.579 mil, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 foi de R\$ 108.337 mil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$294.383 mil e, não apresentou saldo no exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que a Companhia assinou o Contrato de Concessão em 28 de março de 2022 e entrou em operação somente a partir de 1 de agosto de 2022.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetam materialmente os resultados operacionais da Companhia podem ser assim resumidos: reajustes tarifários ordinários anuais, reequilíbrio econômico-financeiros que resultem em revisões tarifárias e aumento do número de economias atendidas e do volume faturado.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia começou a operar em agosto de 2022, quando passou a explorar serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, fontes de receitas adicionais e atividades correlatas do Bloco 3 do Rio de Janeiro, nos termos de Contrato de Concessão. Sendo assim, não cabe tratar de variações em comparação com o período iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021.

2.2 Resultados operacional e financeiro

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O resultado operacional da Companhia é impactado, quanto aos custos operacionais, principalmente pelo custo de fornecimento de água da CEDAE, pelos custos de energia elétrica, que são os principais insumos utilizados.

É relevante também o custo de mão-de-obra, que por sua vez, é influenciado pelo dissídio negociado para a categoria.

As taxas de câmbio não tiveram impacto no resultado operacional da Companhia, pois a Companhia não tem receitas ou custos influenciados de forma significativa por estes fatores.

O resultado financeiro foi impactado significativamente pelas taxas de juros, pois a Companhia possui contrato de empréstimo indexado ao CDI; essa exposição é parcialmente compensada pelo resultado das aplicações financeiras, que são indexadas ao CDI.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório de revisão dos auditores independentes sobre informações financeiras intermediárias da Companhia, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram emitidos sem modificação e sem parágrafos de ênfase.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, tendo em vista que não houve a constituição, aquisição ou alienação de participação societária relevante pela Companhia, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras, informações trimestrais ou nos resultados da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) também conhecido como LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais e consiste no prejuízo ajustado pelas receitas (despesas) financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Não representam o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados, não devem ser considerados como substituto para o lucro líquido (prejuízo), como indicador de desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos.

A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para fins gerenciais e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela administração da Companhia para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e da Margem EBITDA para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022, conforme aplicável:

(Em R\$ mil)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 ⁽²⁾	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 ⁽²⁾	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ⁽³⁾
EBITDA	47.562	(7.330)	(11.530)
Margem EBITDA (1)	7,25%	-6,77%	-3,92%

¹ A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita líquida.

² O período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022 não é comparável ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, dado que o início das operações de saneamento da Companhia e, conseqüentemente, o início do reconhecimento de receita pela prestação de serviços, ocorreu a partir de 1º de agosto de 2022.

³ Não foram incluídos os saldos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, uma vez que a Companhia iniciou suas operações a partir de 1º de agosto de 2022, não possuindo saldos comparativos para o período/exercício apresentado na tabela.

2.5 Medições não contábeis

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta é o somatório dos saldos de debêntures (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida é o somatório dos saldos de debêntures (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante), deduzido do saldo de caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida Líquida são úteis na avaliação da liquidez e do grau de endividamento da Companhia.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e da Dívida Líquida, em 30 de setembro de 2023, e em 31 de dezembro de 2022, conforme aplicável:

(Em R\$ mil)	Em 30 de setembro de 2023	Em 31 de dezembro de 2022
Dívida Bruta	2.000.511	2.069.620
Dívida Líquida	1.811.156	1.551.054

b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Seguem abaixo as reconciliações do prejuízo para o EBITDA da Companhia para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como o cálculo da Margem EBITDA, conforme aplicável:

Em R\$ mil	No período de nove meses findo em 30 de setembro 2023	No período de nove meses findo em 30 de setembro 2022	No exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022
Prejuízo do período/exercício	(77.333)	(60.632)	(54.113)
Resultado Financeiro	109.006	41.889	41.426
Imposto de renda e contribuição social	(39.896)	-	(27.459)
Depreciação e amortização	55.785	11.413	28.616
EBITDA¹	47.562	(7.330)	(11.530)
Receita Líquida	655.579	108.337	294.383
<i>Margem EBITDA²</i>	<i>7,25%</i>	<i>-6,77%</i>	<i>-3,92%</i>

¹ O EBITDA, não é uma medida de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados, não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido (prejuízo), como indicador de desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para fins gerenciais e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

² A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita líquida.

2.5 Medições não contábeis

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida em 30 de setembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, conforme aplicável:

Reconciliação da Dívida Líquida (R\$ mil)	Em 30/09/2023	Em 31/12/2022
Debêntures (circulante e não circulante)	1.997.458	2.066.521
Passivos de arrendamento (circulante e não circulante)	3.053	3.099
Dívida Bruta	2.000.511	2.069.620
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(64.224)	(306.767)
(-) Aplicações Financeiras	(125.131)	(211.799)
Dívida Líquida	1.811.156	1.551.054

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e Margem EBITDA:

O EBITDA e a margem EBITDA são utilizados pela Companhia como medidas adicionais de desempenho de suas operações. A Companhia apresenta estas métricas não contábeis por acreditar que sejam medidas significativas do desempenho financeiro e funcionam como um indicador de desempenho econômico geral, que não são afetados por alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social, flutuações das taxas de juros, dos níveis de depreciação e amortização. Consequentemente, a Companhia acredita que estas métricas funcionam como uma ferramenta comparativa significativa para mensurar, periodicamente, o seu desempenho operacional com outras empresas do mesmo segmento, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. A Companhia acredita que o EBITDA permite um melhor entendimento não apenas do seu desempenho financeiro, mas também de sua capacidade de pagamento dos juros e principal da dívida bruta e para contrair mais empréstimos e financiamentos e debêntures para financiar os seus dispêndios de capital e o capital de giro. Estas medidas não contábeis não devem ser consideradas isoladamente ou como substitutas ao lucro líquido (prejuízo) ou lucro (prejuízo) operacional da Companhia.

A Companhia entende que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho e permitir uma comparação, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

Dívida Bruta e Dívida Líquida:

A Dívida Líquida apresentada é utilizada pela Companhia para medir o nível de endividamento. A Companhia entende que alguns investidores e analistas financeiros usam a Dívida Líquida como um indicador de endividamento.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Justificativa para o não preenchimento:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

2.7 Destinação de resultados

	2022
(a) Regras sobre retenção de lucros	O estatuto social da Companhia prevê que do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não exceder o importe de 20% do capital social.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Não aplicável. A Companhia não apresentou lucro líquido no exercício de 2022.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável. A Companhia não apresentou lucro líquido no exercício de 2022.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório, observado o disposto no item "d" abaixo.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Companhia não poderá distribuir dividendos, inclusive o mínimo obrigatório previsto na Lei das Sociedades por Ações e em seu Estatuto Social, conforme previsto nos documentos das Debêntures da 1ª Emissão. Nesse sentido, caso os Debenturistas não autorizem a declaração e distribuição de proventos, os acionistas da Companhia não receberão dividendos até o vencimento das Debêntures da 1ª Emissão (para maiores detalhes, ver seção 12.3 deste Formulário de Referência).
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não há.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteira de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e em 30 de setembro de 2023.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e em 30 de setembro de 2023.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e em 30 de setembro de 2023.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e em 30 de setembro de 2023.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e/ou nas Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e/ou nas Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e/ou nas Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e/ou nas Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

2.10 Planos de negócios

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia realizou R\$153,6 milhões em investimentos, desde sua fase pré-operacional, até 30 de setembro de 2023, como parte de um plano estratégico (onde deverá investir mais de 4 bilhões ao longo dos 35 anos de operação da concessão), para o atingimento de metas contratuais e melhorias dos sistemas existentes e outros como reformas e investimentos em áreas irregulares.

Em junho de 2023, foi iniciada a construção de uma nova adutora para atender a região de Guaratiba. A obra visa melhorar a qualidade e a regularidade do abastecimento em toda a área, incluindo Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Ilha de Guaratiba, localidades com histórico de falta d'água. A iniciativa da concessionária beneficiará, direta e indiretamente, mais de 80 mil moradores.

A Companhia segue atuando no saneamento de comunidades não urbanizadas na Área de Planejamento 5 (AP5), na Zona Oeste do Rio - o início se deu pelo bairro de Santa Cruz e avançará por outros bairros da região. Neste ano de 2023, foi iniciado também o trabalho de substituição e reassentamento de 9 km de rede de água em Jardim Sulacap, Padre Miguel, Realengo e Campo Grande.

Na Região Metropolitana, a Companhia iniciou a operação do reservatório Morro do Cruzeiro, na cidade de Pinheiral, no estado do Rio de Janeiro. O referido reservatório, foi construído há 16 anos, e estava inativo desde então. A unidade tem capacidade de armazenar até um milhão de litros de água para distribuição aos bairros da cidade, beneficiando cerca de 11 mil habitantes.

Foram realizadas obras de revitalização das Estações de Tratamento de Água (ETAs) nas cidades de Piraí, Vassouras, Pinheiral e Rio Claro, bem como obras de uma adutora na travessia do Rio da Guarda, em Itaguaí, na Baixada Fluminense.

Adicionalmente, a Companhia possui um projeto avaliado em R\$ 60.000.000,00, para sanar, em definitivo, os problemas históricos de falta d'água em Rio das Ostras. Na cidade, a concessionária dá continuidade ao projeto voltado para melhorias no sistema de abastecimento, que inclui a construção da nova adutora do Contorno, com 12 km de extensão, ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio Dourado, ações de melhorias e obras de adequação na Captação Ponte do Baião, além da implementação de um novo reservatório e de estações de bombeamento. No município de Carmo, a Companhia está à frente de uma obra de extensão de adutora, que vai beneficiar aproximadamente 4.700 famílias.

Por fim, a Companhia iniciou também a operação na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) nas cidades de Carapebus e São Fidélis. Nesses municípios, o esgoto é coletado e tratado antes de ser devolvido aos corpos hídricos, medida que resulta em melhorias para o meio ambiente, que já vêm sendo observadas pelos moradores. Além disso, foram realizadas interligações, extensões e substituições de rede que beneficiaram famílias que estavam há décadas sem abastecimento nas quatro cidades atendidas na regional Norte Fluminense.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia contará com fontes diversificadas e complementares de capital para financiar seus investimentos. A totalidade deste recurso é proveniente das Debêntures da 1ª Emissão realizada em março de 2022, apresentada no item 2.1.f.i deste Formulário de Referência.

2.10 Planos de negócios

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não há pesquisa em andamento para desenvolvimento de novos produtos e serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, uma vez que não há projetos em desenvolvimento.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não estão sendo desenvolvidos novos produtos ou serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Em seu planejamento estratégico e modelo de negócios, a Rio+ considera metas e compromissos alinhados à abordagem ASG, vinculadas a compromissos contratuais da concessão e outros compromissos voluntários oriundos de sua participação no Pacto Global das Nações Unidas e de sua própria estratégia corporativa.

Com relação ao pilar ambiental, a Rio+ busca ter 99% de pessoas em sua área de concessão, com acesso à água potável segura até o ano de 2033 e 90% com esgoto coletado e tratado até 2033. Ao longo do ano de 2023 a companhia está estruturando seu Plano Diretor para detalhamento das ações a serem conduzidas para alcance dessas metas. Com relação ao pilar social, a Companhia busca levar desenvolvimento social através do fornecimento de água potável e da coleta e tratamento de esgoto e desenvolveu seu Programa Socioambiental, pelo qual impacta as comunidades onde atua, principalmente através das escolas, com conteúdos educacionais e de cidadania.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

(a) Objeto da projeção

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

(b) Período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

(c) Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

(d) Valores dos indicadores que são objeto da projeção

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

3.2 Acompanhamento das projeções

(a) Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

(b) Quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

(c) Quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, dado que a Companhia não divulga projeções ou estimativas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante os negócios da Companhia. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes também poderão afetar adversamente os negócios da Companhia.

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, as demonstrações financeiras e Informações Trimestrais da Companhia e as respectivas notas explicativas. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir no caso de eventual materialização de quaisquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar os negócios da Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar seus negócios adversamente.

Para os fins deste item "4.1 Fatores de Risco" exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item "4.1 Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

Destaca-se que os fatores de risco expostos neste Formulário de Referência são expostos em ordem decrescente de relevância, ou seja, do mais relevante para o menos relevante.

(a) Emissor

A Companhia poderá não ser capaz de cumprir integralmente com determinadas metas estabelecidas no âmbito do Contrato de Concessão dentro dos prazos estabelecidos.

O Contrato de Concessão prevê determinadas metas que deverão ser cumpridas em prazos estabelecidos. Dentre as metas de atendimento global estabelecidas, constam o atendimento de 99% da população com abastecimento de água e 90% com esgotamento sanitário, dentro de prazos calculados de acordo com uma regra que leva em consideração a taxa de atendimento atual e da população urbana de cada município, não devendo ultrapassar o ano de 2033. A meta de perda de água total é de 25%, sendo que essa meta deve ser atingida em 2032.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Ressalta-se que a Companhia celebrou o Contrato de Concessão em 28 de março de 2022 e iniciou suas operações em agosto de 2022, sendo que as metas são de longo prazo.

Além das metas previstas acima, a Companhia possui uma obrigação contratual de elaborar um plano de ação para as áreas irregulares e não urbanizadas em, no máximo, 180 dias contados da celebração do termo de transferência do sistema. O referido plano foi submetido à agência reguladora em 27/01/2023, informando como pretende avançar com os investimentos nas regiões definidas em comum acordo, priorizando, sempre que possível, investimentos para a realização das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia, sendo previstas no Contrato de Concessão hipóteses de aplicação de multas e da pena de caducidade da concessão, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no caso de descumprimento reiterado.

A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados.

A Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis esperados de crescimento operacional, da mesma forma que os resultados operacionais a serem obtidos em determinado período ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia exigirá uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de sua concessão, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às metas contratuais, poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da Companhia de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das metas do contrato de concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores à possibilidade de alteração unilateral do Contrato de Concessão, visando, por exemplo, à antecipação de metas, à compatibilização das regras contratuais com Normas de Referência elaboradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), à alteração da área da concessão, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos e outras circunstâncias imprevisíveis que venham a afetar tais fornecimentos ou serviços de eventual mora ou inadimplemento contratual por parte dos fornecedores e prestadores de serviços e de eventuais conflitos de interesse em contratos com partes relacionadas que sejam fornecedores, dentre outros.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os fatores mencionados acima podem aumentar significativamente os custos da Companhia e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes mediante revisão tarifária aprovada pela AGENERSA, ou buscar ressarcimento integral nos casos de prejuízos ocasionados por fornecedores e prestadores de serviços (inclusive em razão de limites de responsabilidade aplicáveis em tais contratações, eles poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

Existem, ainda, riscos inerentes à relação contratual com os fornecedores contratados para as obras de melhoria e ampliação das redes de coleta e distribuição de água e esgotamento sanitário, dentre os quais se destacam o risco de sobrecusto, ou seja, a necessidade de pagamento a fornecedores de valores superiores aos valores originalmente previstos, por fatores alheios à esfera de responsabilidade dos fornecedores, o que pode resultar no custo superior ao previsto no plano de investimentos da Companhia.

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento inicial necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado e o processo de *turnaround* operacional requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam à otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um impacto negativo em seus negócios.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à retenção de licenças, permissões, autorizações e alterações regulatórias nas áreas de saúde, meio ambiente, higiene e segurança.

A Companhia está sujeita ao cumprimento de obrigações ambientais, de saúde, segurança, e higiene, relacionadas principalmente à qualidade da água potável, do solo e da água subterrânea e das emissões de fumaça e de gases. A Companhia poderá ter efeito adverso em sua condição financeira e imagem caso não cumpra tais obrigações.

Leis ambientais e regulamentações são constantemente alteradas ou se tornam mais rígidas e, para que possa atender tais alterações, a Companhia pode ter gastos ou fazer investimentos que muitas vezes não conseguirá prever com antecedência, sendo que a Companhia não pode garantir que conseguirá fazer os investimentos necessários ou obter os resultados esperados com tais investimentos. Ademais, a Companhia pode não ser capaz de repassar o custo dos investimentos aos consumidores por meio da prática de preços mais altos e, portanto, poderá sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A não obtenção, manutenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações regulatórias aplicáveis para as atividades da Companhia pode sujeitá-la a risco de sanções pelas entidades competentes e comprometer o avanço da execução dos contratos celebrados ou, ainda, prejudicar suas atividades, o que poderia impactar seu resultado operacional.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, a inobservância da legislação socioambiental ou das obrigações assumidas pela Companhia por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta ("TAC"), termos de cooperação, ou acordos judiciais poderá causar impacto negativo relevante nas licenças outorgadas, bem como na imagem, receitas e resultados operacionais da Companhia.

Para mais informações vide seção 4.7 deste Formulário de Referência.

Os sistemas, políticas e procedimentos de controles internos da Companhia podem não ser suficientes e/ou eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

Os controles internos para fins de identificação, avaliação, tratamento e gerenciamento de riscos da Companhia podem não ser suficientes para prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e/ou não mapeados, e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Companhia utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Se a Companhia não for capaz de remediar suas deficiências ou manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras de maneira adequada, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros, fraudes ou outras ilegalidades. Dessa forma, a falha ou a ineficácia de seus controles internos poderá ter um efeito adverso significativo nos seus negócios, situação financeira e nos resultados das operações.

A Companhia pode não ser capaz de cumprir integralmente com os *covenants* financeiros e demais obrigações específicas estipulados em contratos financeiros.

A Companhia é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros que impõem determinadas obrigações e restrições, bem como exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela Companhia ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia. Para mais informações sobre as obrigações, restrições e índices financeiros, vide item 2.1.f deste Formulário de Referência.

Além disso, a escritura de emissão das Debêntures da 1ª Emissão impõe restrições à capacidade da Companhia de contrair novas dívidas (para maiores detalhes vide seção 12.3 deste Formulário de Referência).

Os ativos e o fluxo de caixa da Companhia podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor das Debêntures da 1ª Emissão ou, no futuro, de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados. Adicionalmente, caso a Companhia enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Ainda, a totalidade das ações de emissão da Companhia encontra-se alienada fiduciariamente, no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão, e em caso de vencimento antecipado poderão ser cedidas, transferidas, e/ou de outra forma executadas, de modo a resultar em alteração do quadro acionário da Companhia e, por sua vez, na composição do seu controle acionário.

As apólices de seguros mantidas pela Companhia podem ser insuficientes para cobrir possíveis sinistros.

A Companhia não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades considerando suas franquias, os limites máximos de indenização e as exceções de cobertura usuais para tais tipos de apólices (tais como atos de hostilidade e guerras, má fé, fraude, atos ilícitos, caso fortuito e de força maior ou interrupção de certas atividades).

Portanto, na eventualidade de ocorrerem eventos não cobertos, por seguros ou se o limite de cobertura de seguro contratado pela Companhia não for suficiente para cobrir os riscos aos quais a Companhia pode estar exposta, poderão incorrer em custos adicionais para recomposição e/ou reforma de ativos danificados ou para indenizar terceiros prejudicados, o que poderá adversamente afetar os seus resultados operacionais. Ademais, pode haver divergência na avaliação dos ativos quando da regulação de um determinado sinistro.

Os acionistas da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com seu estatuto social, a Companhia deve distribuir aos seus acionistas, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos mínimos. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. A Companhia, no entanto, não poderá distribuir dividendos, inclusive o mínimo obrigatório previsto na Lei das Sociedades por Ações e em seu Estatuto Social, conforme previsto nos documentos das Debêntures da 1ª Emissão. Nesse sentido, caso os Debenturistas não autorizem a declaração e distribuição de proventos, os acionistas da Companhia não receberão dividendos até o vencimento das Debêntures da 1ª Emissão.

Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a Companhia, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o conselho de administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia. Se isso acontecer, os titulares dos valores mobiliários da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a atual isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista no contexto de uma reforma tributária atualmente em trâmite perante o congresso brasileiro e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia está sujeita a potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas.

A Companhia possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado no item 11.2 deste Formulário de Referência. Cada transação indicada pode representar potencial conflito de interesses entre as partes.

A Companhia não pode garantir que tais transações serão realizadas por seus acionistas e os administradores por eles eleitos em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado. Tais situações de conflito de interesses com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Companhia. Adicionalmente, caso a Companhia venha a celebrar transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os seus acionistas poderão ter seus interesses prejudicados.

A Companhia está sujeita a falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações que podem afetar adversamente seus negócios e reputação.

Falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, sejam elas causadas por quaisquer motivos, acidentes ou ataques cibernéticos, poderão impactar negativamente os negócios da Companhia, com impactos em muitos de seus processos, sistemas, controles internos, além do risco de vazamento e perda da integridade de dados e informações confidenciais.

A Companhia pode ser alvo dos mais diversos tipos de tentativas de ataques cibernéticos, que poderão resultar no acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional da Companhia.

Os controles e processos de segurança cibernética, de tecnologia da informação, tecnologia operacional e dos sistemas de telecomunicações poderão apresentar falhas ou não serem suficientes para impedirem que tentativas se concretizem em ataques, podendo estes causar efeitos adversos significativos nos negócios da Companhia. A interrupção de processos e controles críticos de segurança e a violação de dados também poderão ter impactos significativos sobre os negócios da Companhia, podendo se estender à sua reputação.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia para determinados casos e à Lei Brasileira nº 13.709. Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra a Companhia, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia e seus negócios.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia enfrenta riscos substanciais relacionados a possíveis falhas em seus processos de governança, gestão de riscos e *compliance*, bem como por violações às leis relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, infrações à concorrência e fraudes.

A Companhia está sujeita à Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e à Lei nº 8.429/1992, conforme alterada pela Lei nº 14.230/2021 (“Lei de Improbidade Administrativa”), que impõem responsabilidade às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticadas por seus dirigentes, administradores, empregados, fornecedores, distribuidores e demais prestadores de serviços ou terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício, inclusive por violações cometidas no âmbito de contratos administrativos e participação em processos licitatórios e/ou de contratação direta com Poder Público. Os administradores da Companhia também podem estar sujeitos a responsabilidade cível, administrativa e criminal por violações às referidas leis.

As sanções aplicáveis aos responsabilizados incluem multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Companhia.

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para entidades legais envolvidas em atos prejudiciais à administração pública, sujeitando o violador a penalidades, tanto administrativas como civis. De acordo com a Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas responsabilizadas por atos de corrupção poderão ficar sujeitas a multas no valor de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R\$6.000,00 e R\$60.000.000,00. Violações podem também ocasionar a suspensão temporária à obtenção de novos financiamentos para empreendimentos, a perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público.

A Companhia pode não ser capaz de prevenir ou detectar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção ou leis similares (nacionais ou estrangeiras, na medida de sua aplicabilidade), especialmente no âmbito de contratos administrativos ou da participação em processos licitatórios; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, controladores, empregados ou terceiros contratados para nos representar, ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente a sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

O Brasil ainda possui uma imagem de elevado risco de corrupção nas esferas pública e privada, o que pode, até certo ponto, deixar a Companhia exposta a possíveis violações de leis anticorrupção e de leis antitruste, incluindo a brasileira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, os processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Companhia podem não ser capazes de: (i) detectar violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, como infrações à ordem econômica e violações às leis de combate à lavagem de dinheiro e demais leis aplicáveis com relação à condução do seu negócio perante entidades governamentais; (ii) detectar ocorrências de condutas indevidas e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam nos representar; (iii) gerenciar todos os riscos que a sua política de gerenciamento de riscos identifica atualmente e/ou identificar novos riscos; e (iv) detectar outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais.

A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por seus acionistas controladores, o que poderia afetar adversamente a sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais. Além disso, a sua reputação pode ser negativamente impactada por violações às referidas leis aplicáveis por qualquer de seus acionistas.

Assim, falhas nos processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Companhia, assim como a existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a administração, empregados ou terceiros que agem em nome da Companhia, podem afetar material e adversamente a sua reputação, negócios, atividades, capacidade de contratação com o Poder Público, assim como ocasionar a perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e do direito de participar de licitações, bem como podem sujeitar seus administradores a sanções criminais, e, conseqüentemente, afetar material e adversamente a reputação, condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Além disso, as atividades da Companhia, objeto de contratação com Poder Público, poderão ser questionadas e/ou anuladas, o que poderia afetar suas atividades, condição financeira e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Parte significativa dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos e não poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte significativa dos bens utilizados na operação, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das quais a Companhia é titular, está vinculada à prestação de serviços públicos, sendo assim considerados como bens reversíveis ao poder concedente quando do término do contrato de concessão.

Considerando a indisponibilidade dos bens da Companhia afetos aos serviços de saneamento, o Poder Judiciário pode, no caso de execução forçada, bloquear recursos das contas bancárias da Companhia, ou ainda, parte de suas receitas, em garantia ao pagamento do valor devido e até o limite do crédito executado. Esses recursos ficam depositados em conta judicial até o encerramento do processo, quando poderão ser convertidos em pagamento ao credor, ou devolvidos à Companhia total ou parcialmente, acrescidos de atualização monetária, no caso de o julgador entender indevida ou excessiva a execução. Da mesma forma, esses bens não estarão disponíveis para a Companhia em caso de falência ou penhora para garantir processos judiciais ou administrativos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por conseguinte, os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado de tais bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade da Companhia de obter financiamento, pois a Companhia não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados ao regime de trabalho de trabalhadores próprios e terceirizados.

A ampliação do trabalho remoto parcial ou integral pode aumentar certos riscos relacionados à segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, bem como o risco de vazamento de informações sensíveis, confidenciais, não autorizada e informações pessoais. A ocorrência desses fatores poderá causar riscos para os negócios da Companhia bem como para sua reputação.

Além disso, com a ampliação das formas de trabalho remoto, a Companhia poderá ficar exposta a processos judiciais de empregados próprios e terceirizados com reivindicações relacionadas a horas extras não pagas e outras relacionadas ao trabalho remoto. Esses riscos poderão impactar negativamente os negócios da Companhia bem como sua reputação.

Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios. A Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios.

O Contrato de Concessão da Companhia poderá ser extinto unilateralmente em determinadas circunstâncias.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de delegações específicas outorgadas pelo poder público por meio de concessões ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que lhe são legalmente atribuídas, os entes da Administração Pública podem, em determinadas circunstâncias, extinguir unilateralmente o contrato de concessão antes de seu termo final.

Na hipótese de encampação, a extinção antecipada ocorrerá em razão de relevante e motivado interesse de ordem pública, após a edição de lei autorizativa, condução de devido processo administrativo, com observância à prerrogativa de ampla defesa por parte das concessionárias, e após pagamento de indenização à concessionária. Em determinadas hipóteses de inadimplemento contratual grave por parte da concessionária, o contrato também poderá ser extinto antecipadamente por caducidade. Nesse caso, a extinção também será precedida de processo administrativo prévio, com observância à prerrogativa de ampla defesa, sendo devido pagamento de indenização à concessionária, em momento posterior à extinção.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia e o estado do Rio de Janeiro também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada à concessão da Companhia. Em qualquer caso de extinção antecipada, os entes da administração pública estarão obrigados a indenizar a Companhia relativamente à parte não amortizada dos investimentos vinculados a bens reversíveis, somadas a ou subtraídas de outras parcelas, conforme o Contrato de Concessão. Na hipótese de encampação, a indenização deverá contemplar os valores referentes a todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionada, bem como valores contabilizados pelo recebimento da outorga fixa, ainda não amortizados. No caso de caducidade, por outro lado, serão descontados do valor de indenização pago à Companhia os prejuízos por ela causados em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos ao Estado, bem como as multas contratuais aplicadas à Companhia, que não estejam com a sua exigibilidade suspensa e que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização e quaisquer valores recebidos pela Companhia a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado da concessão. Em resumo, seguem abaixo as principais hipóteses de rescisão unilateral do contrato de concessão por iniciativa do poder público:

- (i) Caducidade: inexecução total ou parcial reiterada do contrato que cause efetivos prejuízo à execução dos serviços públicos, podendo ocorrer pelos seguintes motivos: (a) perda das condições econômicas, técnicas e operacionais para manter a adequada prestação dos serviços; (b) caso a concessionária atinja o Indicador de Desempenho Geral ("IDG") abaixo de 0,9 por 2 anos consecutivos ou 3 vezes não consecutivas em 5 anos; (c) transferência da concessão sem prévia autorização da concedente; (d) reiterado descumprimento das obrigações contratuais; (e) inadimplemento do valor da outorga fixa ou variável por prazo superior a 30 dias; (f) descumprimento do plano de ação para áreas irregulares não urbanizadas ou do cronograma de investimento em tempo seco por 3 anos, consecutivos ou não; (g) onerosidade dos bens reversíveis para operações de financiamento e (h) reincidência no descumprimento injustificado de metas previstas no contrato;
- (ii) Caso fortuito ou força maior;
- (iii) Encampação: retomada da concessão pelo Estado em razão de interesse público devidamente justificado e mediante lei autorizativa e indenização prévia;
- (iv) Anulação; e
- (v) Falência, liquidação ou extinção da concessionária.

(b) Seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Não aplicável, tendo em vista que não há riscos relacionados à única acionista da Companhia, a Rio+ Participações S.A.

(c) Controladas e coligadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladas ou coligadas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(d) Seus administradores

A Companhia poderá sofrer eventual perda dos principais administradores ou não conseguir reter ou atrair profissionais qualificados.

As atividades da Companhia exigem alta qualificação dos administradores, tanto em relação ao conhecimento do setor de prestação de serviços públicos de água e esgoto, ao relacionamento com a administração pública direta e indireta, como na agilidade e precisão na tomada das decisões. A eventual perda dos nossos principais administradores e a nossa dificuldade de atrair e manter profissionais qualificados pode causar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados.

(e) Seus fornecedores

Eventuais falhas no fornecimento para a Companhia de água tratada distribuída pela CEDAE podem acarretar impactos financeiros para a Companhia.

A CEDAE é fornecedora exclusiva de água tratada para a região metropolitana do Rio de Janeiro, cabendo à Companhia a distribuição desta água à população. Caso haja falha no fornecimento de água pela CEDAE, a Companhia pode ter sua receita impactada, além de incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados, uma vez que deverá utilizar de outro sistema de abastecimento. Além disso, a ocorrência de poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia, que pode ter sua receita afetada em razão da redução no consumo da água. Adicionalmente, os casos de doenças e infecções geradas pela poluição ou contaminação podem causar danos à imagem e reputação da Companhia.

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica é um insumo essencial para as operações da Companhia, já que praticamente 100% da água distribuída e do esgoto coletado e tratado são bombeados, sendo elétrico o acionamento dos motores que impulsionam as bombas.

Eventuais interrupções e racionamentos relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo no desenvolvimento das operações da Companhia, além de causar danos consideráveis aos sistemas de água e esgoto quanto da retomada das operações, bem como custos não previstos. Além disso, os cortes ou racionamentos de energia elétrica podem afetar o consumo de água, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

(f) Seus clientes

A Companhia está exposta a riscos associados à prestação de serviços públicos de água e coleta de esgoto.

Com base no Contrato de Concessão, a Companhia possui a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, a Companhia não pode assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, e caso o número de consumidores inadimplentes aumente no futuro, o fluxo de caixa, resultados operacionais e situação financeira poderão ser adversamente afetados. Mesmo sem receber os valores devidos pelos clientes, a Companhia continuará sujeita aos custos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sendo que há o risco de que tais despesas não consigam ser repassadas em sua totalidade aos clientes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode enfrentar dificuldades na arrecadação de volumes significativos de contas vencidas e não pagas de seus usuários, incluindo entes públicos.

Os tribunais brasileiros têm o direito de obrigar a Companhia a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando a Companhia não tenha recebido os pagamentos devidos. A Companhia não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira.

(g) Setores da economia nos quais o emissor atue

A continuidade dos processos operacionais de água e esgoto da Companhia poderá ser afetada por falhas em equipamentos, estruturas e tubulações críticas, o que pode nos impactar adversamente.

A operação dos Sistemas de Abastecimento de Água ("SAA") ou dos Sistemas de Esgotamento Sanitário ("SES") pode ser afetada por falhas em ativos críticos na operação dos municípios onde a Companhia é responsável pela captação e tratamento da água, tais como: conjuntos motobomba e demais equipamentos eletromecânicos, estruturas civis (tanques, reatores e reservatórios) e tubulações de água ou esgoto.

Estas falhas podem afetar a continuidade da prestação dos serviços e poderão impactar a receita auferida pela Companhia (redução dos volumes faturados de água e esgoto), além de poder gerar multas e penalidades por parte do Poder Público e/ou Agências Reguladoras e gerar exposição negativa da Companhia em mídias locais/regionais. Dependendo da criticidade das falhas, podem ocorrer também danos ao meio ambiente e ao patrimônio no entorno, bem como danos e até morte de empregados e terceiros.

(h) Regulação dos setores em que o emissor atue

A Lei de Saneamento Básico ainda está em processo de implementação e interpretação. As respectivas agências reguladoras existentes possuem o dever de implementar regulamentos sob a égide da Lei de Saneamento Básico. A incerteza regulatória atual, e qualquer uma das alterações recentemente propostas ou a serem propostas podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.

Apesar da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada ("Lei de Saneamento Básico"), estar em vigor desde o início de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 ter sido promulgado em meados de 2010, a plena implementação e regulamentação de pontos previstos pela Lei de Saneamento Básico permanecem pendentes, tendo o Projeto de Lei nº 1414/21 prorrogado, em razão da pandemia do coronavírus, alguns dos prazos previstos no marco regulatório.

A Lei de Saneamento Básico atribui aos entes da federação a atribuição de criação de entidades reguladoras independentes, com a responsabilidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a regulação tarifária. Não é possível prever quais poderão ser os efeitos e eventuais alterações nas legislações estaduais e municipais à luz da Lei de Saneamento Básico sobre os negócios e operações da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (“ANA”) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (“Estatuto da Metrópole”), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializado, dentre outros temas. A Companhia está acompanhando a implementação e aplicação da lei e não pode garantir que haverá impactos em suas operações, especialmente no que diz respeito à criação de uma regulação federal.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pela Companhia está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da Companhia, principalmente o esgoto não tratado.

A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos.

A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da Companhia, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da Companhia.

A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou na renovação de licenças, assim como eventual impossibilidade da Companhia em cumprir as exigências impostas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pela Companhia, podendo afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Adicionalmente, a inobservância da legislação socioambiental ou das obrigações assumidas pela Companhia por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta, termos de cooperação, ou acordos judiciais poderá causar impacto negativo relevante nas licenças outorgadas, bem como na imagem, receitas e resultados operacionais da Companhia.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou procedimentos arbitrais podem causar efeitos adversos na reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia e seus administradores são ou podem vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, regulatória e ambiental, cujos resultados não se pode garantir que lhe serão favoráveis. A Companhia não pode garantir que os resultados desses processos e procedimentos serão favoráveis, ou, ainda, que as provisões constituídas serão suficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Da mesma forma, a Companhia e seus administradores podem vir a ser parte em processos judiciais e administrativos, cuja instalação e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal, resultando na suspensão ou inabilitação dos seus administradores para o exercício de seus cargos ou ainda em impactos reputacionais para a Companhia.

Ainda, o Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às atividades da Companhia. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromissos (TC) genéricos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas por tempo determinado. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados no TAC e/ou TC, a Companhia poderá ficar sujeita à riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

Na data deste Formulário de Referência a Companhia é parte em 4 (quatro) Ações Cíveis Públicas, e 1 (uma) Ação de Consignação em Pagamento. Para mais informações, ver Seções 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

As tarifas cobradas pela Companhia poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem a Companhia de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos.

A Companhia é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao Contrato de Concessão, exceto conforme expressamente previsto em contrário no próprio instrumento contratual. Os riscos a ela alocados incluem, mas não se limitam a, todos aqueles atrelados à operação do projeto e sua adequada manutenção, à variação da demanda dos serviços e aos custos excedentes relacionados à prestação dos serviços.

Caso algum destes riscos venha a se materializar, a Companhia não terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e, conseqüentemente, poderá sofrer aumento de seus custos e/ou redução de suas receitas e, no limite, pode ter comprometida a sua capacidade de manter a execução do Contrato de Concessão. São permitidos reajustes periódicos previstos no Contrato de Concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões ordinárias e extraordinárias que podem resultar no reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Essas alterações das tarifas podem estar sujeitas à aprovação ou homologação da agência reguladora competente e do poder concedente, não sendo possível assegurar que esta aprovação seguirá da maneira planejada. A recusa da agência reguladora ou do poder concedente em reajustar a tarifa ou reequilibrar as condições do Contrato de Concessão pode afetar a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita à fiscalização e intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à validade do Contrato de Concessão e do leilão que o antecedeu, além de Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”).

Por meio de solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, da Câmara Municipal de qualquer dos titulares dos serviços delegados no Bloco 3 ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas pode fiscalizar a Companhia, durante toda a concessão, para averiguação das condições dela. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades da Companhia, podendo, inclusive, implicar a anulação do Contrato de Concessão e perda do investimento realizado.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso a Companhia, em sua concessão, e o procedimento de licitação podem ser alvo de questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os primeiros leilões de saneamento realizados sob a Lei nº 14.026/20, que institui o Marco do Saneamento, têm gerado questionamentos e pedidos de impugnação dos editais – que podem evoluir para disputas na justiça. As críticas vêm tanto de municípios quanto das próprias empresas interessadas nos projetos. Por tal razão, é possível que haja questionamentos em relação à concessão detida pela Companhia.

Por fim, em razão da Companhia se relacionar diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração do Contrato de Concessão, está sujeita a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação do Contrato de Concessão (e/ou aditivos) até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos. Adicionalmente, a Companhia está sujeita a fiscalizações e investigações por CPIs que eventualmente sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleia Legislativa dos municípios e Estado, respectivamente, em que presta serviço, sendo usual que os administradores da Companhia objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicatar as atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possui caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração os competentes processos administrativos ou judiciais em face da Companhia.

(i) Países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

(j) Questões sociais

Eventuais confrontos ocorridos próximo as áreas de operação da Companhia podem colocar em risco os trabalhadores da Companhia.

Algumas áreas de operação da Companhia se localizam próximas a comunidades em situação de vulnerabilidade social, podendo haver presença de grupos criminosos que concorrem com o poder estatal, tais atividades ilícitas podem dificultar o acesso de funcionários e terceiros aos locais de atendimento, assim como interferir diretamente em nossas operações, dado que eventuais confrontos desses grupos criminosos entre si e/ou contra a polícia podem ocorrer a qualquer momento, de modo que a Companhia não pode garantir que a integridade de seus colaboradores será preservada. Considerando esse cenário, poderá haver processos judiciais e/ou administrativos de natureza cível e/ou trabalhista em conexão com eventuais danos causados a seus funcionários em razão dos eventos descritos, o que pode resultar em despesas adicionais para a Companhia.

O fornecimento de água pode ser obtido por meios clandestinos

Outro fator a ser considerado é implantação de equipamentos de medição de consumo de água e a consequente cobrança do serviço de fornecimento de água e esgoto em comunidades onde, anteriormente, não havia esse tipo de cobrança e o fornecimento de água é muitas das vezes, obtido através de ligações clandestinas. Tal situação pode gerar cenários onde a segurança dos funcionários da Rio+ possa ser comprometida.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Caso o meio ambiente de trabalho da Rio+ seja considerado como perigoso, hostil ou discriminatório, a Companhia poderá vir a arcar com contingências legais, bem como encontrar dificuldades para encontrar/reter talentos no seu corpo de empregados.

Com relação aos direitos humanos e trabalhistas, a Rio+ deve garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos e prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho. Um local de trabalho identificado como perigoso, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a capacidade da companhia de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais e ter sua reputação negativamente afetada.

(k) Questões ambientais

A emissão/renovação de licenças e autorizações ambientais pode ser morosa e custosa, causando efeitos adversos nos negócios e resultados da Companhia.

As atividades da Companhia demandam a obtenção, manutenção e renovação de licenças e autorizações ambientais, tais como licenças de operação e outorgas de uso de água (captação e lançamento) emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

Parte da infraestrutura operada pela CEDAE transferida para a Companhia não está regular do ponto de vista ambiental, razão pela qual o Contrato de Concessão estabelece a obrigação de regularização desses ativos.

A emissão/renovação de tais licenças e autorizações ambientais pode ensejar custos e levar um tempo significativo, em razão da morosidade da análise por parte dos órgãos licenciadores, causando efeitos adversos nos negócios e resultados da Companhia.

Não podemos assegurar a manutenção de licenças ambientais válidas para todas as nossas operações. Além disso, há condicionantes técnicas de validade das licenças, impostas pelos órgãos ambientais licenciadores, pendentes de cumprimento, o que gera risco de responsabilização nas esferas civil, criminal e/ou administrativa, conforme o caso. Ademais, as demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças e autorizações ambientais, assim como eventual impossibilidade de cumprimento às exigências estabelecidas no processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos e das nossas atividades, bem como, a não aprovação de novas linhas de financiamento. Tais situações podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Adicionalmente, a inobservância da legislação socioambiental ou das obrigações assumidas pela Companhia por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta ("TAC"), termos de cooperação, ou acordos judiciais poderá causar impacto negativo relevante nas licenças outorgadas, bem como na imagem, receitas e resultados operacionais da Companhia.

Para mais informações sobre os TACs celebrados pela Companhia, vide seção 4.7 deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode vir a ser responsabilizada e incorrer em custos relevantes em razão de exigências relativas à proteção do meio ambiente, podendo ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, sua imagem, seus resultados operacionais e sua atual situação financeira.

As operações da Companhia estão sujeitas a uma ampla variedade de leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, relacionados à instalação e operação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidores, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, supressão de vegetação, impacto em áreas protegidas, áreas contaminadas, dentre outros aspectos possivelmente relacionados às suas atividades.

A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas diversas e independentes: (i) administrativa; (ii) cível; e (iii) criminal.

No que se refere à responsabilidade administrativa, toda ação ou omissão que importe na violação de norma de preservação ao meio ambiente decorrente de culpa ou dolo, independentemente da efetiva ocorrência de dano ambiental, é considerada infração administrativa ambiental. As infrações administrativas são punidas com: advertência, multa simples no valor de até R\$50 milhões, multa diária, suspensão parcial ou total das atividades, restrição de direitos, dentre outras penalidades.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar o dano causado poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes, bastando a demonstração do nexo de causalidade, podendo um dos agentes responder pelo dano ambiental de forma integral. Como consequência, quando a Companhia contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Adicionalmente, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme alterada ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente. Não há na legislação previsão de teto ou limitação ao valor a ser despendido a título de reparação ou indenização pelo dano ambiental na esfera cível. Adicionalmente, a pretensão reparatória do dano ambiental na esfera civil é imprescritível, não se extinguindo por decurso de prazo.

A responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, o que significa que o infrator só será penalizado se agir com culpa ou dolo. A Lei de Crimes Ambientais prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para a prática de crimes contra o meio ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade. Tal lei prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual não exclui a das pessoas físicas. As pessoas físicas estarão sujeitas a penas restritivas de direito e/ou privativas de liberdade, enquanto as pessoas jurídicas estarão sujeitas a penalidades de multa, prestação de serviços à comunidade, suspensão parcial ou total de atividades, interdição temporária de estabelecimento e proibição de contratar com o poder público.

Considerando que a legislação ambiental e sua fiscalização pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas, os investimentos em bens de capital e despesas de *compliance* ambiental poderão aumentar consideravelmente.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Deste modo, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente segurança e eventuais contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, sua imagem, seus resultados operacionais e sua atual situação financeira.

Alteração das características físico-químicas e microbiológicas dos mananciais de captação em razão de despejos de esgoto, sanitários, industriais e vazamentos acidentais ou intencionais podem ocasionar a interrupção dos serviços e a necessidade de investimentos de grande soma para recuperação do estado natural e garantia da segurança da água distribuída.

A contaminação por despejos de esgoto, sanitários e industriais, vazamentos acidentais ou ainda intencionais que alterem as características físico-químicas e microbiológicas dos mananciais de captação podem ocasionar a interrupção dos serviços e a necessidade de investimentos de grande soma para recuperação do estado natural e garantia da segurança da água distribuída, o que pode vir a ter um efeito adverso relevante nas atividades da Companhia.

Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia, além de danos à sua imagem e reputação.

A água fornecida aos clientes da Companhia obedece a padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicável. Entretanto, a Companhia está sujeita aos riscos de contaminação de suas fontes de captação de água, ou da água adquirida de terceiros, por conta da ação de terceiros, como o despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por parte proprietários rurais, e outros acidentes provocados por terceiros, fatores esses que podem ocasionar alterações na qualidade e quantidade da água bruta disponível, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, conseqüentemente o aumento nos custos para suprir a demanda dos clientes da Companhia.

O mau uso do solo em atividades extrativas e do agronegócio, por exemplo, pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água da Companhia. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade da água bruta. Qualquer redução na quantidade de água bruta disponível para a Companhia pode causar um efeito negativo no seu resultado de suas atividades.

É importante destacar que a CEDAE continua sendo responsável pela captação, adução de água bruta e tratamento de água na região metropolitana do Rio de Janeiro, sendo, portanto, responsável pela qualidade da água até sua entrega à Companhia para distribuição à população na região metropolitana do Rio de Janeiro e detentora dos meios para efetuar eventuais ajustes no processo de tratamento de água. Na região metropolitana do Rio de Janeiro, exceto nos casos previstos no Contrato de Interdependência celebrado entre a Companhia e a CEDAE, a Companhia tem a obrigação de adquirir a água produzida pela CEDAE para distribuição à população, o que implica riscos de imagem devido a eventuais indisponibilidades hídricas e problemas de má qualidade, incluindo a presença de geosmina na água.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O tratamento de esgoto apresenta riscos associados à degradação do meio ambiente no caso de falhas no sistema. No evento de um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto, com o esgoto não tratado atingindo propriedades vizinhas ou cursos d'água, poderá ocorrer danos à biodiversidade e à imagem da Companhia, além da possibilidade de autuação com multas e penalizações por parte dos órgãos ambientais. Além disso, o lodo, que é um subproduto dos tratamentos de água e esgoto, oferece sérios riscos ao meio ambiente e, portanto, deve ser adequadamente disposto em aterros sanitários controlados. Em alguns casos, esses aterros não estão localizados nos mesmos municípios que abrigam as estações de tratamento de esgoto, exigindo o transporte do lodo para municípios vizinhos onde tais aterros estejam disponíveis, aumentando o risco associado ao transporte desse material contaminado. A descontinuidade na prestação de serviços por esses aterros sanitários controlados que atendem à Companhia pode requerer a exploração de alternativas, o que pode resultar em aumento dos custos operacionais da empresa.

A ocorrência de um ou mais dos fatores mencionados acima pode ter um impacto significativo e prejudicial nos negócios e resultados da Companhia, incluindo a contaminação do solo e da água utilizada.

(I) Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Fatores climáticos como a elevada precipitação pluviométrica ou intensas estiagens podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

Tendo em vista a natureza de suas atividades, a Companhia está sujeita aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar a Companhia, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para a Companhia em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água, nas áreas em que for responsável pela produção de água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais a Companhia depende para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a consequente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fontes alternativas para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Tais fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade da Companhia junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais.

Possibilidade de ocorrência de desastres naturais, catástrofes, acidentes e incêndios podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos.

Estamos expostos à possibilidade de perdas relacionadas à desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios, surtos de doenças e outros, que não estão sob nossa gestão direta e que podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos. Podemos incorrer em efeito adverso relevante em nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira, em razão de qualquer dos fatores mencionados acima, inclusive como resultado de sanções penais relacionadas à responsabilidade ambiental (além de eventuais sanções civis e/ou administrativas).

4.1 Descrição dos fatores de risco

(m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira, os nossos negócios e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, União Europeia e países de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países, incluindo eventos globais e como os efeitos de tais eventos no mercado global de títulos e valores mobiliários, pode ter um efeito adverso relevante sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de nossa possível emissão.

Acontecimentos em outros países e mercados de capitais poderão prejudicar a atratividade dos valores mobiliários de nossa emissão, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o nosso acesso aos mercados de capitais e ao financiamento de nossas operações no futuro em termos aceitáveis.

Não há garantia de que o mercado de capitais esteja aberto às companhias brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para nós. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os de nossa emissão, o que pode prejudicar nossa liquidez e valor de mercado, além de dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das nossas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos, o que poderá vir a afetar os nossos negócios e condições financeiras.

A inflação e eventuais medidas adotadas pelo Governo Federal do Brasil para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, podendo gerar um efeito adverso relevante a todo o mercado, inclusive acarretando eventuais consequências em relação à condição financeira, resultados operacionais e o preço de mercado dos nossos valores mobiliários.

O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

O Governo Federal tem adotado medidas de controle da inflação que, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação como consequência da intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, o que poderá afetar negativamente os nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira, aumentando os custos de financiamento das nossas operações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Se o Brasil enfrentar altas taxas de inflação, talvez não consigamos ajustar os preços de nossos serviços para compensar os efeitos da inflação sobre a nossa estrutura de custos, o que pode ter um efeito adverso sobre a nossa Companhia. Altas taxas de juros podem impactar o nosso custo de obtenção de empréstimos e também o custo de endividamentos, resultando em um aumento de nossas despesas financeiras. Esse aumento poderá afetar adversamente nossa capacidade de pagar as nossas obrigações financeiras, pois reduziria a nossa disponibilidade de caixa.

Além disso, temos recebíveis (à medida que as fórmulas paramétricas de reajuste tarifário trazem componentes ligados à inflação), bem como passivos (em especial, parte de nossos custos operacionais e correção de financiamentos) direta ou indiretamente indexados à inflação. Dessa forma, mudanças no cenário inflacionário podem ter consequências para os nossos resultados operacionais e condição financeira.

Os nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais ou por regulamentações federais, estaduais ou municipais.

Podemos ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais ou por regulamentações federais, estaduais e municipais, que envolvam ou afetem fatores como:

- (i) crescimento ou desaceleração da economia brasileira;
- (ii) desvalorização do Real e outras flutuações da taxa de câmbio;
- (iii) taxas de juros e políticas monetárias;
- (iv) taxas de inflação;
- (v) instabilidade econômica, política e social;
- (vi) regulamentação trabalhista e previdenciária;
- (vii) escassez e racionamento de energia e água;
- (viii) controles de importação e exportação;
- (ix) controles cambiais e restrições às remessas ao exterior;
- (x) liquidez dos mercados domésticos de capitais e de crédito;
- (xi) políticas fiscais e alterações da legislação tributária; e
- (xii) outras políticas e desenvolvimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

O cenário político do país pode influenciar no desempenho da economia brasileira e eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, assim como resultar na desaceleração econômica e no impacto adverso de nossos negócios.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Reduções na classificação do risco brasileiro atribuída por agências de risco poderão afetar negativamente a Companhia.

O Brasil experimentou a perda do grau de investimento na classificação de risco de crédito da agência de classificação de riscos Standard & Poors, e Fitch Ratings, assim como um rebaixamento da nota de crédito pela Standard & Poors. Dessa forma, eventuais alterações nas políticas do governo brasileiro, bem como variações na classificação do risco brasileiro atribuída pelas agências de risco, as quais estão além do nosso controle, podem contribuir para a alta volatilidade no mercado de capitais brasileiro e ter um efeito material adverso sobre nós e no preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão.

Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro experimentou altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração de seu produto interno bruto (PIB), flutuações acentuadas do real em relação ao dólar americano, aumento do nível de desemprego e níveis mais baixos de gastos e confiança do consumidor. Tal cenário pode se intensificar com o Governo Federal empossado, sendo certo também que não podemos prever os potenciais impactos das políticas a serem adotadas pelo Governo Federal. A Fitch manteve o rating de crédito soberano do Brasil para BB-, mas com perspectiva estável em julho de 2022, citando a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiro e de riscos de piora para ambas as dimensões, diante da renovada incerteza política. Caso haja novas reduções na classificação do risco brasileiro atribuída por agências de risco, o valor de negociação dos valores mobiliários de nossa emissão poderá ser reduzido, o que pode gerar impacto aos nossos acionistas e titulares de valores mobiliários de nossa emissão.

A instabilidade política pode afetar adversamente os nossos negócios, resultados e nossos valores mobiliários.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no Congresso Nacional pode resultar em impasses, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente a economia e as nossas operações. As incertezas em relação à implementação, pelo Governo atual, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os nossos. Não podemos prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas existentes poderão ter um efeito adverso sobre nós ou sobre a economia brasileira.

Além disso, não podemos garantir que outros eventos políticos e econômicos não provocarão ainda mais instabilidade na economia brasileira e no mercado de capitais e, conseqüentemente, que afetarão adversamente nossos negócios e resultados operacionais. Ademais, a recente instabilidade política e econômica tem levado a uma percepção negativa da economia brasileira e a maior volatilidade nos mercados brasileiros de valores mobiliários, o que também pode ter um efeito adverso sobre nosso negócio. Qualquer instabilidade econômica e incerteza política recorrente pode afetar adversamente nossos negócios.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

Abaixo listamos os 5 (cinco) principais fatores de risco considerados por nós, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos:

1. A Companhia poderá não ser capaz de cumprir integralmente com determinadas metas estabelecidas no âmbito do Contrato de Concessão dentro dos prazos estabelecidos.
2. A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados.
3. A Lei de Saneamento Básico ainda está em processo de implementação e interpretação. As respectivas agências reguladoras existentes possuem o dever de implementar regulamentos sob a égide da Lei de Saneamento Básico. A incerteza regulatória atual, e qualquer uma das alterações recentemente propostas ou a serem propostas podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.
4. O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.
5. Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia, além de danos à sua imagem e reputação.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia está exposta aos seguintes riscos de mercado:

Risco de taxas de juros

O risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo sujeitas a taxas de juros variáveis.

A Companhia utiliza a geração de caixa das atividades operacionais para gerir as suas operações assim como para garantir seus investimentos e expansão. Para suprir eventuais necessidades de caixa para desenvolvimento do negócio, a Companhia obtém aportes de capital de sua controladora, ou obtém empréstimos, financiamentos ou debêntures em moedas locais sujeitos à flutuação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). O risco inerente a esses passivos surge em razão da possibilidade de existirem flutuações nessas taxas que impactem seus fluxos de caixa.

A Companhia também está exposta à flutuação de taxas de juros referentes ao saldo de aplicações financeiras, que são remuneradas com base em percentuais do CDI e às parcelas remanescentes da outorga fixa que estão sujeitos à flutuação do IPCA.

A análise de sensibilidade dos juros sobre os equivalentes de caixa, debêntures (sem os custos de transação) e a parcela remanescente da outorga fixa, utilizou as projeções do CDI e IPCA para 12 meses, a partir de junho de 2023, este definido como cenário provável, por meio dos relatórios de análise econômica Focus, do Banco Central do Brasil e do Banco Itaú.

O cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das Informações Trimestrais de 30 de setembro de 2023. O cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos nas taxas, nesses cenários, são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Operação (Em R\$ milhares, exceto percentuais)	Risco	Valor contábil em 30 de setembro de 2023	Cenário 1 provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%
Ativo					
Equivalentes de caixa	CDI	64.171	69.876	71.300	72.731
Aplicações financeiras	CDI	125.130	136.254	139.032	141.822
Passivo					
Debêntures ⁽¹⁾	CDI	(2.016.741)	(2.196.029)	(2.240.801)	(2.285.774)
Ônus da concessão	IPCA	(483.010)	(501.461)	(506.098)	(510.686)
Passivo líquido		(2.310.450)	(2.491.360)	(2.536.567)	(2.581.907)
Efeito líquido			(180.910)	(226.117)	(271.457)
CDI (a.a.)			8,89%		
IPCA (a.a.)			3,82%		

⁽¹⁾ Refere-se ao saldo de debêntures (circulante e não circulante) bruto dos custos de transação.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

É importante ressaltar que o presente risco se aplica a todos os ativos e passivos financeiros da Companhia cujas responsabilidades e/ou cujos encargos estejam atrelados a taxas variáveis de juros, incluindo os que tenham sido eventualmente contraídos após 30 de setembro de 2023. Dessa forma, a tabela acima foi incluída apenas para fins de ilustrar o potencial impacto decorrente da elevação das taxas de juros e, além de não contemplar os ativos e passivos financeiros posteriores a 30 de setembro de 2023, não constitui uma previsão ou estimativa.

Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

As tabelas abaixo demonstram análise dos vencimentos para os passivos financeiros em aberto, sem os custos de transação relativos às debêntures então vigentes, em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (valores não descontados):

Em 30 de setembro de 2023 (Em R\$ milhares)	Valor Contábil	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Acima de dois anos
Fornecedores	101.075	101.075	-	-
Debêntures ⁽¹⁾	2.016.741	16.741	2.000.000	-
Passivos de arrendamento	3.053	1.841	1.212	-
Ônus da concessão	484.862	1.852	483.010	-
Débitos com partes relacionadas	1.242	1.242	-	-
Total	2.606.973	122.751	2.484.222	-

⁽¹⁾ Refere-se ao saldo de debêntures (circulante e não circulante) bruto dos custos de transação.

Em 31 de dezembro de 2022 (Em R\$ milhares)	Valor Contábil	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Acima de dois anos
Fornecedores	126.027	126.027	-	-
Debêntures ⁽¹⁾	2.096.563	96.563	-	2.000.000
Passivos de arrendamento	3.099	1.264	1.237	598
Ônus da concessão	468.203	2.083	-	466.120
Débitos com partes relacionadas	1.674	1.674	-	-
Total	2.695.566	227.611	1.237	2.466.718

⁽¹⁾ Refere-se ao saldo de debêntures (circulante e não circulante) bruto dos custos de transação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia era parte em 1181 (mil cento e oitenta e uma) ações de natureza administrativa, cível e consumerista. Sendo 996 (novecentos e noventa e seis) processos classificados com probabilidade de perda "possível", cujos valores históricos somados totalizam R\$38.365 mil.

As ações envolvem as seguintes matérias: abastecimento de água, cobrança, serviços comerciais e responsabilidade civil e não são consideradas materialmente relevantes para a Companhia.

Portanto, em 30 de setembro de 2023, a Companhia não era parte em processos considerados como individualmente relevantes que possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio, os negócios ou a imagem da Companhia.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Não aplicável. Não há processos descritos no item 4.4.

4.6 Processos sigilosos relevantes

Não aplicável, pois a Companhia não possui processos relevantes sigilosos ou que tramitam em segredo de justiça em que a Companhia seja parte, em 30 de setembro de 2023.

4.7 Outras contingências relevantes

A Companhia foi citada no âmbito de 5 (cinco) Ações Cíveis Públicas, e 1 (uma) Ação de Consignação em Pagamento. Na data deste Formulário de Referência, as referidas ações se encontram nos seguintes estágios detalhados nos quadros abaixo:

Processo nº 0076803-21.2020.8.19.0001	
a. Juízo	8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	10/04/2020
d. Partes no processo	Defensoria Pública e Ministério Público em face da CEDAE, Município e Estado do Rio de Janeiro, além do Instituto Rio Metr�pole. Interessados: �guas do Rio – Distribuidora de �gua LTDA; IGUA Saneamento S.A; e Saneamento Ambiental �guas do Brasil S.A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Sem valor
f. Principais fatos	<p>Trata-se de A�o Civil P�blica distribuída em 10/04/2020, no in�cio da pandemia do COVID-19, pela Defensoria P�blica e Minist�rio P�blico em face da CEDAE, Munic�pio e Estado do Rio de Janeiro, al�m do Instituto Rio Metr�pole, visando a regularidade do servi�o de saneamento b�sico, principalmente o abastecimento de �gua, para usu�rios de �rea carentes. Afirmam que, nos primeiros meses da pandemia, diversos moradores de comunidades carentes distintas e bairros mais pobres apresentaram den�ncias de falta de abastecimento de �gua. Por esse motivo, a CEDAE foi oficiada para apresentar provid�ncias e solu�es ao abastecimento de �gua para mais de 122 localidades. Em resposta, a CEDAE teria proposto como solu�o o envio de 40 caminh�es pipa a somente 21 locais.</p> <p>A t�tulo de tutela de urg�ncia, requereu (i) a regulariza�o do fornecimento de �gua em todas as �reas do Munic�pio do Rio de Janeiro, especialmente comunidades carentes dotadas de rede de abastecimento, no prazo de 24h, a contar a reclama�o do usu�rio ou associa�o de moradores, mediante disponibiliza�o de 20 litros por pessoa; bem como (ii) a ado�o de provid�ncias para o abastecimento adequado e regular para as �reas n�o abrangidas pela rede p�blica, principalmente comunidades carentes, mediante disponibiliza�o de caminh�es pipa, em prazo n�o superior a 72 horas, garantindo o m�nimo de 20 litros por pessoa.</p> <p>Ap�s as partes serem intimadas e manifestarem-se acerca do pedido liminar, a Ju�za de primeiro grau indeferiu a tutela de urg�ncia. Contra a referida decis�o, o MP e a DP interuseram Agravo de Instrumento com pedido de tutela antecipada recursal, que foi parcialmente concedida, para deferir o pedido citado acima, modificando apenas os prazos para cumprimento das obriga�es de fazer para 48hs e 5 (cinco) dias.</p> <p>Em 12/07/2021, foi deferida a produ�o das provas documentais suplementares requeridas pelas partes, assim como a per�cia postulada pela CEDAE. Passados alguns meses, no dia 14/03/2022, o Munic�pio se manifestou para informar que os servi�os p�blicos de saneamento b�sico haviam sido concedidos � iniciativa privada. Em seguida, em 06/06/2022, o MP e a DP requereram a extens�o dos efeitos da liminar deferida em desfavor da CEDAE �s novas concession�rias, bem como que fossem includas no polo passivo da demanda.</p> <p>Em 26/10/2022, foi proferida decis�o para determinar a inclus�o das novas concession�rias e suas respectivas intima�es para intervir no processo como assistentes litisconsorciais, assim como designar Audi�ncia Especial para o dia 25/11/2022, �s 13h, no F�rum Central.</p> <p>No entanto, audi�ncia foi cancelada em fun�o das manifesta�es apresentadas pelo Munic�pio e Estado do Rio de Janeiro, em que arguiram a preliminar de perda superveniente do interesse de agir da Defensoria P�blica e do MP. Nessa mesma decis�o, a ju�za tamb�m determinou a intima�o das partes para manifestarem-se em 10 dias sobre as referidas peti�es.</p> <p>As partes apresentaram as manifesta�es, basicamente com os mesmos argumentos, tendo como principal alega�o a perda superveniente do interesse processual, na medida em que a causa de pedir se esvaiu ap�s o t�rmino da Pandemia da Covid-19, alegando, ainda que o prosseguimento da a�o viola o princ�pio constitucional da separa�o dos poderes.</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	<p>O MP também apresentou sua manifestação através da qual rechaçou a tese de falta de interesse de agir trazendo como argumento a necessidade da adoção de medidas concretas para a regularização do abastecimento de água na Capital, notadamente nas comunidades carentes dotadas ou não dotadas de rede de abastecimento de água, o que não se confunde com às ações de contingência e emergência para o abastecimento de água durante o período pandêmico, porquanto o direito ao acesso à água de qualidade não surge com a Pandemia, requerendo o prosseguimento da ação.</p> <p>Em maio de 2023, foi proferida a sentença que extinguiu a ACP, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto.</p> <p>A Defensoria Pública interpôs Apelação em face da sentença de extinção e, posteriormente, as demais partes apresentaram as contrarrazões.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>A sentença extinguiu a ACP, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto.</p> <p>Em suma, a juíza reconheceu que a situação pandêmica não mais subsiste, de modo que não mais justifica a intervenção do Judiciário sobre a questão, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes.</p>
h. Estágio do processo	Fase decisória
i. Chance de perda	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A ação não envolve valores, mas tão somente obrigações de fazer que, se deferidas, irão implicar diretamente na antecipação de investimentos relacionados às metas do contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro

Processo nº 0800251-76.2023.8.19.0065	
a. Juízo	2ª Vara da Comarca de Vassouras
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	28/02/2023
d. Partes no processo	Autor: Comissão de Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Vassouras Réu: Rio+ Saneamento
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1.000,00
f. Principais fatos	<p>A Ação Civil Pública foi proposta pela Câmara Municipal em face da Rio+, atual concessionária responsável pelo abastecimento de água e fornecimento de esgoto no Município de Vassouras, com dois fundamentos principais: (i) irregularidade na prestação do serviço de abastecimento de água, supostamente realizado com interrupções e falhas; e (ii) cobrança indevida de tarifa de esgoto em localidades não atendidas por esse serviço, especificando a localidade do Distrito de Massambará.</p> <p>A título de tutela de urgência, a Autora requer que a Rio+ regularize o fornecimento de água potável de forma contínua e integral aos moradores do Município de Vassouras e solicita também abstenção da cobrança de taxa de esgoto, em localidades que não possuam o serviço de esgotamento sanitário disponível.</p> <p>O Ministério Público apresentou manifestação pelo indeferimento da liminar requerida pela Comissão de Proteção e Defesa do Consumidor. Na sua manifestação, o Parquet destacou que, no bojo do procedimento administrativo que inaugurou para acompanhamento da concessão, ficou demonstrada a atuação satisfatória da Concessionária na resolução das questões que foram levantadas acerca dos serviços por ela prestados, confirmando-se a disponibilização de carros pipa à população, a regularização dos serviços e o caráter excepcionalíssimo do desabastecimento ocorrido entre janeiro e março de 2023.</p> <p>Ato contínuo, em 16 de agosto de 2023, foi proferida decisão indeferindo o pedido de tutela da Comissão de Proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Vassouras, tendo sido adotado, como fundamentação, o parecer do Ministério Público, notadamente quanto ao fato de não se verificar um cenário de desabastecimento no Município de Vassouras – ao contrário do que alega a Câmara Municipal.</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	<p>No dia 28 de agosto de 2023, ocorreu a citação tácita da Rio+, tendo sido apresentada a contestação em 19 de setembro de 2023, alegando (i) a inexistência de interesse de agir, diante da incontroversa regularidade e continuidade da prestação dos serviços e (ii) a inadequação da ação civil pública para discutir relações individuais de cobrança da tarifa, bem como requerendo a extinção da ação sem resolução do mérito.</p> <p>Em seguida, foi determinada a intimação em réplica para a Câmara Municipal. Atualmente, os autos estão aguardando despacho para envio ao Ministério Público.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Fase inicial
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A ação não envolve um valor relevante, mas as obrigações de fazer que, se deferidas, irão implicar diretamente na antecipação de investimentos relacionados às metas do contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro

Processo nº 0833043-81.2023.8.19.0001	
a. Juízo	1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	22/03/2023
d. Partes no processo	<p>Autor: Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Réu: CEDAE, Estado do Rio de Janeiro, Instituto Rio Metr�pole, AGENERSA, AEGEA, IGUA, Saneamento Ambiental �guas do Brasil S.A</p> <p>Interessado: Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e Rio+ Saneamento</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de A�o Civil P�blica que visa, em descompasso ao que estabelece o Contrato de Concess�o e o Novo Regulamento da AGENERSA, a implementa�o for�ada da isen�o total de tarifa para determinada parcela da popula�o do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Apesar da Autora reconhecer que: (i) o Decreto Estadual n� 25.438/99 disp�e apenas sobre a obriga�o de dispor de tarifa reduzida, para pessoas de baixa renda; (ii) o novo regulamento, editado pela AGENERSA, proibir expressamente (no artigo 72) a isen�o total de tarifa; assim como (iii) o Contrato de Concess�o prever somente a disponibiliza�o de tarifa social para a popula�o carente; sustenta ser indispens�vel que se obrigue as Concession�rias a dispor � determinada parcela da sociedade a isen�o total da tarifa.</p> <p>A t�tulo de tutela de urg�ncia a Autora requer que (i) sejam todos os R�us compelidos a garantir o fornecimento de volume m�nimo de 25m³ de �gua para "todas as pessoas que n�o possuam condi�es de arcar com a tarifa social de �gua e esgoto", mediante apresenta�o do cronograma necess�rio, em prazo �nfimo, n�o superior a 30 dias, a contar da solicita�o, sob pena de multa vultosa, de R\$100.000,00; (ii) subsidiariamente, sejam os 1�, 2� e 3� R�us (Estado do Rio de Janeiro, Instituto Rio Metr�pole e AGENERSA) obrigados a apresentar um programa de isen�o social de �gua, com volume m�nimo estabelecido para garantir o m�nimo vital de �gua a pessoas carentes, no prazo de 90 dias. No m�rito, requer (iii) a confirma�o da liminar; bem como (iv) a declara�o de nulidade do artigo 72, do Novo Regulamento.</p> <p>Apesar da Rio+ n�o constar no polo passivo, apresentamos espontaneamente a contesta�o aos autos no dia 29 de maio de 2023, na qual ficou demonstrado que devem ser observados (i) os termos e as metas, definidas e estabelecidas no Contrato de Concess�o, com as quais se objetiva alcan�ar e garantir, ao cabo de alguns anos, a universaliza�o dos servi�os de abastecimento de �gua, coleta, tratamento e descarte adequado do esgoto; (ii) a nova regula�o editada pela Ag�ncia Reguladora e homologada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro que, na hip�tese, proibe a isen�o de tarifa a qualquer usu�rio; (iii) a impossibilidade de interfer�ncia do Judici�rio no que restou definido no Contrato de Concess�o com o Poder P�blico Concedente, sob pena de se incorrer em afronta ao princ�pio da separa�o dos poderes, bem como que (iv) obrigar a Rio+ (e as demais Concession�rias, que se sagraram vencedoras no leil�o da CEDAE) a antecipar o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Concess�o ensejar� no incontorn�vel desequil�brio econ�mico-financeiro da aven�a.</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	<p>Após a apresentação da contestação de todas as partes, foi designada audiência especial de conciliação para o dia 05 de julho de 2023, a qual foi posteriormente cancelada e reagendada para o dia 13 de setembro de 2023.</p> <p>Na audiência, as partes se manifestaram e o Juiz determinou ao cartório que certifique se há algum requerimento a ser apreciado.</p> <p>Atualmente, os autos aguardam remessa à conclusão para que o Juiz se debruce sobre as manifestações.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Fase inicial
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A ação não envolve um valor relevante, mas as obrigações de fazer que, se deferidas, irão implicar diretamente no orçamento financeiro do contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro

Processo nº 5081754-35.2022.4.02.5101	
a. Juízo	7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	21/10/2022
d. Partes no processo	Autor: UFRRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO Réu: Rio+ Saneamento
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$100.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada pela UFRRJ, em face da Rio+, requerendo o depósito de R\$200.000,00, a título de pagamento pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela ré, sob alegação de excesso nas medições realizadas pela irregularidade dos hidrômetros.</p> <p>A UFRRJ requer a procedência da ação, autorizando-se o pagamento nos valores oferecidos enquanto não houver a devida hidrometriação de todos os prédios administrativos e acadêmicos, e a declaração da extinção do débito, com o impedimento da inscrição da UFRRJ nos cadastros de inadimplência.</p> <p>Em 25 de outubro de 2022, foi proferido despacho determinando a redistribuição da ação por dependência ao processo nº 0501080-06.2019.4.02.5101, que envolve a CEDAE e a UFRRJ, em trâmite perante a 29ª Vara Federal, para a qual os autos foram distribuídos.</p> <p>Em 15 de março de 2023, foi proferida decisão autorizando a realização do depósito judicial no valor que a parte autora entenderia ser devido de R\$200.000,00.</p> <p>Em 3 de abril de 2023, a UFRRJ informou que realizou o depósito dos valores correspondentes aos meses de agosto de 2022 a março de 2023, no valor total de R\$1.600.000,00.</p> <p>Em 11 de abril de 2023, Rio+ ingressou voluntariamente nos autos apresentando petição requerendo o levantamento do valor incontroverso depositado pela UFRRJ de R\$1.600.000,00 e informando que iria apresentar contestação.</p> <p>Por decorrência, ainda em 11 de abril de 2023, a juíza determinou a intimação da UFRRJ para proceder ao depósito integral do valor das contas.</p> <p>Em 2 de maio de 2023, a Rio+ protocolou contestação, sustentando, em caráter preliminar, a incompetência do juízo da 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pela ausência de conexão com os processos envolvendo a UFRRJ e a CEDAE, e a competência da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e, no mérito, a regularidade dos valores cobrados pela Rio+, reiterando o pedido de levantamento das parcelas incontroversas depositadas nos autos.</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	<p>Em 9 de maio de 2023, a UFRRJ opôs embargos de declaração contra decisão, proferida em 4 de abril de 2023, que determinou a sua intimação para depósito integral da dívida, sustentando a regularidade da ação consignatória através do depósito da parcela tida como incontroversa.</p> <p>Em 18 de maio de 2023, o juízo da 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro proferiu decisão: (i) Ratificando a decisão de declínio de competência; (ii) determinando a intimação da UFRRJ para (a) manifestação sobre o pedido da Ré de levantamento do depósito; (b) eventual complementação do depósito judicial em razão do alegado em contestação; (c) resposta à impugnação ao valor da causa apresentada na contestação; e (d) vista dos documentos juntados pela Ré; e (iii) determinando a intimação da Rio+ para manifestação, no prazo de 5 dias, acerca dos embargos de declaração.</p> <p>Em 10 de julho de 2023, a UFRRJ interpôs o agravo de instrumento nº 5010501-27.2023.4.02.0000, em face da decisão que não reconheceu a conexão entre a ação em referência e a ação de cobrança movida pela CEDAE em face da Universidade, no qual o ente público pretende ver restaurada a competência da 29ª Vara Federal.</p> <p>Em 11 de julho de 2023, a UFRRJ peticionou nos autos da ação de consignação em pagamento informando que: (i) não se opõe ao levantamento dos depósitos; (ii) não realizará a complementação do depósito realizado; (iii) as parcelas controvertidas não se sustentam; (iv) é equivocada a impugnação ao valor da causa quando força a fixação da quantia de R\$10.570.273,31; (v) na hipótese de se acolher a impugnação da Rio+, deve o valor da causa ser fixado pelo valor do depósito consignado; e (vi) os documentos anexados pela ré consubstanciam-se nas cláusulas editalícias que envolveram a assunção do bloco III, nos compromissos assumidos para bem executar o serviço, o que, ratificam a necessidade de averiguação da regularidade dos hidrômetros.</p> <p>Em 20 de julho de 2023, foi proferida decisão (i) indeferindo a tutela de urgência pleiteada pela UFRRJ; e (ii) deferindo o pedido de levantamento do depósito judicial incontroverso, no montante de R\$1.600.000,00.</p> <p>Em 24 de julho de 2023, a Rio+ peticionou informando os dados de sua conta para levantamento do valor depositado. Por fim, o Juízo determinou a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda a transferência do valor total depositado na conta judicial para a conta da Rio+. Por fim, o ofício foi expedido.</p> <p>Em 25 de julho de 2023, foi expedida intimação à Caixa Econômica Federal referente ao ofício. Em 9 de agosto de 2023 a Rio+ realizou o levantamento do valor total de R\$2.213.204,54, referente aos meses de agosto de 2022 a junho de 2023.</p> <p>Em petição da UFRRJ, a Universidade praticamente revisita todos os argumentos constantes da inicial. Ao final, informa que as partes vêm trocando correspondência em busca de uma solução amigável e, nesse sentido, requereu suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, ressaltando que, mesmo com a suspensão, continuará depositando judicialmente o valor mensal.</p> <p>Atualmente, a Companhia vem realizando reuniões com a UFRRJ e a AGU para tentativa de acordo.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Fase inicial
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O valor da causa não reflete o valor efetivamente discutido na ação consignatória. A omissão da UFRRJ em tratar adequadamente do tema já causou – e continua causando diariamente – perdas financeiras consideráveis, em patamar não inferior a R\$13.280.232,97, considerando-se apenas os valores em abertos e vencidos até agosto de 2023.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro

4.7 Outras contingências relevantes

Processo nº 5002372-50.2019.4.02.5116	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Macaé do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	24/07/2019
d. Partes no processo	Ministério Público Federal em face da CEDAE e INEA Interessados: ICMBIO e Rio+ Saneamento.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Licenciamento
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública distribuída em 24/07/2019, pelo Ministério Público Federal em face da CEDAE e INEA, com requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando (i) que o INEA anule (autotutela administrativa) a Licença de Operação LO Nº IN046695, concedida à CEDAE, com solicitação, na sequência, de ALA ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio"), bem como (ii) que seja determinada a obrigatória participação do ICMBio para a concessão de licenciamentos na implantação ou expansão de serviços públicos de água e esgoto, caso as atividades a serem desenvolvidas se encontrem, ainda que parcialmente, dentro da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio São João/Mico-Leão- Dourado.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>A sentença foi para decretar a nulidade da Licença de Operação ("LO") nº IN046695, referente à ETA Rio Dourado, por suposto vício procedimental no Processo nº E-07/511970/2010, dada a ausência de manifestação prévia do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio").</p> <p>A decisão de 2ª instância proferida pelo TRF 2ª Região manteve a sentença de procedência em todos os seus termos, tendo, contudo, mantido válida a Licença Operacional até o encerramento do cumprimento de sentença - cumprimento não imediato - já que, por se tratar de prestação de serviço público essencial, é necessário evitar impacto no abastecimento de água para as populações da área.</p> <p>Com o trânsito em julgado da decisão, em 16 de maio de 2023, os autos baixaram à 1ª Vara Federal para que seja definido o regime de transição para que a Cedae obtenha a Autorização para o Licenciamento Ambiental ("ALA") pelo ICMBio, com o intuito de regularizar as operações da ETA Rio Dourado, sem prejuízos à população de Rio das Ostras e Casimiro de Abreu.</p> <p>Em 25 de julho de 2023 a Rio+ Saneamento solicitou o ingresso no processo como terceiro interessado, a fim de promover a regularização do licenciamento ambiental da ETA e manter as operações da ETA até que tal regularização seja concluída, tendo proposto a realização de uma audiência de mediação/conciliação com MPF, INEA e ICMBio para tanto.</p> <p>Em novembro de 2023, a ICMBio peticionou nos autos juntando Parecer Técnico referente ao licenciamento ambiental da ETA Rio Dourado se manifestando favoravelmente à emissão de ALA para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, desde que também sejam adotadas as medidas mitigadoras apresentadas na análise técnica.</p> <p>Após a juntada do parecer, o MPF se manifestou, no âmbito do Cumprimento de Sentença, requerendo que a Rio+ e o INEA sejam intimados para demonstrar ciência e o cumprimento das recomendações constantes do parecer. Atualmente, a concessionária está aguardando a mencionada intimação.</p>
h. Estágio do processo	Cumprimento de Sentença
i. Chance de perda	Consideramos remota a chance de paralização das atividades da ETA.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A ação não envolve valores, mas tão somente obrigações de fazer que, se deferidas, poderão impactar diretamente no contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro e Operacional

Processo nº 0002833-95.2021.8.19.0051	
a. Juízo	2ª Vara da Comarca de São Fidélis - Estado do Rio de Janeiro
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	03/11/2021
d. Partes no processo	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em face do Município de São Fidélis Assistente: Rio+ Saneamento
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$1.000,00

4.7 Outras contingências relevantes

<p>f. Principais fatos</p>	<p>O MPRJ propôs a presente demanda a fim de apurar a suposta deficiência do esgotamento sanitário no Distrito de Ernesto Machado, no Município de São Fidélis. A demanda tem por base Inquérito Civil Público (“Inquérito”), instaurado em 2014, a partir de representação formulada pelo Sr. Jailton Damasceno da Silva.</p> <p>De acordo com a petição inicial, o Inquérito (instaurado para também investigar o transporte público de coleta de lixo na localidade), que dá lastro à pretensão do MPRJ, foi parcialmente arquivado, após homologação do Conselho Superior do Ministério Público, e teve prosseguimento apenas quanto à questão da carência de saneamento básico no local, ensejando o ajuizamento da ação.</p> <p>Diante da deficiência no saneamento básico, o MPRJ requereu a condenação do Município de São Fidélis em obrigações de fazer relacionadas ao planejamento, estruturação e prestação dos serviços de esgotamento sanitário no distrito de Ernesto Machado. Em caráter subsidiário, o MPRJ requereu a condenação do Município para, exercendo o seu poder de polícia, determinar que todas as edificações existentes no distrito de Ernesto Machado construam fossas sépticas – embargando as que se recusarem – e a impedir novas construções sem esse equipamento sanitário, tudo em conformidade com o Instituto Estadual do Ambiente – “INEA”, que deve ser previamente consultado para a aprovação dos projetos a serem apresentados e do licenciamento.</p> <p>Devidamente citado, o Município apresentou sua contestação, por meio da qual alega, preliminarmente, a necessidade: (i) de extinção do feito, sem resolução do mérito, tendo em vista que a parte legítima para integrar a demanda seria o Grupo Águas do Brasil, recém vencedor da licitação do “Bloco 3”, o qual inclui o Município de São Fidélis; e (ii) de chamamento do Estado do Rio de Janeiro para integrar o polo passivo da demanda, uma vez que, se existe alguma responsabilidade do Ente Municipal, com mais propriedade existirá do Estado, notadamente a respeito da suposta falha no dever de proteção ambiental, bem como pelo fato de o distrito estar localizado em área rural e inserida na Área de Proteção Permanente, fiscalizada pelo INEA e pela 3ª UPAM.</p> <p>No mérito, o Município defende: (i) que a pretensão do Ministério Público carece de respaldo legal, tendo em vista que o Marco Legal do Saneamento prevê que os contratos de prestação de serviço público de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033; (ii) que o Ministério Público pretende a execução de política pública em localidade situada na zona rural do Município de São Fidélis, porém, deve-se ter em vista a limitação dos recursos e o caráter progressivo das políticas públicas, que não pode ser confundido com omissão; (iii) que os pedidos formulados deveriam indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais; (iv) a reserva do possível; (v) a limitação dos recursos e a necessidade de previsão orçamentária autorizativa para criação de despesa pública; e (vi) a impossibilidade de condenação do Município ao pagamento de honorários de sucumbência.</p> <p>Após a apresentação da defesa do Município, o MPRJ apresentou sua réplica, alegando, em suma que: (i) o Município tenta se esquivar de seu dever, aduzindo ilegitimidade passiva sob o argumento de que a responsabilidade para a prestação do serviço de esgotamento sanitário no Distrito de Ernesto Machado seria da concessionária Grupo Águas do Brasil; (ii) o saneamento básico constitui serviço público essencial, sendo, portanto, sua prestação de responsabilidade do Estado (leia-se: Município), seja direta ou indiretamente; (iii) conforme disposto nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, essa competência é atribuída ao Município; (iv) no plano infraconstitucional, o artigo 8º, I, da Lei nº 11.445/2007, prescreve ser do Município a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico; (v) a própria Lei Orgânica de São Fidélis estipulou competir ao Ente Municipal a prestação dos serviços de saneamento básico, dentre outros; (vi) a concessão de um serviço público não exime o ente concedente da responsabilidade quanto à sua efetiva e correta prestação; (vii) a concessão possui data posterior ao ajuizamento da ação civil pública, razão pela qual não se mostra factível a assertiva de que deveria ser o Grupo Águas do Brasil o ocupante do polo passivo da ação; (viii) a delegação de serviços públicos transfere para o particular tão somente a execução daqueles, mas jamais sua titularidade; (ix) a constituição de metas de universalização nos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico não constitui óbice à pretensão ministerial; (x) a previsão de tal prazo pode servir para respaldar omissão estatal no cumprimento de seus deveres de assegurar direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais; e (xi) a omissão do Município é antiga e duradoura.</p>
-----------------------------------	--

4.7 Outras contingências relevantes

	<p>Por fim, o Ministério Público requereu a intimação da Rio+ para manifestar seu interesse em intervir no feito, como assistente. O D. Juízo acolheu o pedido do Ministério Público e determinou a expedição de intimação à Concessionária.</p> <p>A Companhia apresentou manifestação alegando que não tem interesse jurídico para intervir no feito, e, reforçando que a pretensão objeto da demanda não lhe pode ser imputada, bem como carece o MPRJ de interesse de agir no prosseguimento do feito.</p> <p>Após os esclarecimentos prestados, foi proferida a decisão, por meio da qual o Juízo determinou a intimação da Companhia para responder se há projeto específico para a região em debate nos autos, independente da previsão limite do ano de 2033 inserida no Contrato de Concessão. Nessa mesma decisão, o Juízo informou que a Rio + não é parte no feito e que deveria se manifestar apenas para trazer subsídios ao deslinde da questão.</p> <p>A Companhia protocolou manifestação informando que está trabalhando no desenvolvimento do Plano Diretor e cumprimento das metas, para ser entregue no prazo estipulado no Caderno de Encargos, mas não tendo condições de antecipar, nesse momento, o plano de obras, projetos, cronograma e respectivos investimentos que serão aportados e desenvolvidos na região objeto da demanda.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há
h. Estágio do processo	Fase inicial
i. Chance de perda	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A presente ação envolve obrigações de fazer que, se deferidas, irão implicar diretamente na antecipação de investimentos relacionados às metas do contrato de concessão.
k. Impacto em caso de perda do processo	Financeiro

Além disso, a Companhia celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC") com o Instituto Estadual do Ambiente ("INEA"), a fim de viabilizar a emissão de uma Autorização Ambiental de Funcionamento ("AAF") respaldando a operação e utilização de recursos hídricos dos ativos enquanto a Companhia sana os passivos operacionais e ambientais pré-existentes, conforme detalhamento abaixo:

Processo nº SEI-070002/013107/2022	
a. Juízo	Instituto Estadual do Meio Ambiente
b. Instância	1ª Instância
c. Data da celebração	10/05/2023
d. Partes no processo	Compromitente: Instituto Estadual do Meio Ambiente ("INEA") e Compromissada: Rio+ Saneamento BL3 S.A.
e. Descrição dos fatos que levaram à celebração do TAC	<p>O item 6.16.2 do Caderno de Encargos (Anexo IV do Contrato de Concessão n. 011/2022) estabelece que o processo de regularização dos processos de licenciamento ambiental deveria ocorrer num período máximo de 01 (um) ano a partir da celebração do Contrato de Concessão, devendo a Concessionária atuar em conjunto com a CEDAE para estabelecer termos de ajustamento de conduta junto aos organismos licenciadores.</p> <p>Desta forma, considerando o levantamento realizado, identificou-se a necessidade de celebrar um TAC como meio para viabilizar a emissão de uma AAF nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 46.890/2019, para parte dos ativos.</p>
f. Obrigações Assumidas	Executar um diagnóstico e um plano de intervenções para cada ativo incluído no TAC, a fim de que sejam sanados os passivos pré-existentes e sejam atendidas as exigências para a expedição dos respectivos instrumentos de controle ambiental.
g. Prazo	3 anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, na forma da Lei.

4.7 Outras contingências relevantes

h. Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no TAC	Entre os dias 4 e 6 de novembro de 2023 os diagnósticos das unidades foram entregues ao INEA pela Companhia, cumprindo assim, uma das obrigações assumidas. Em paralelo, são realizadas reuniões de acompanhamento e alinhamento com o Grupo de Trabalho instituído no órgão ambiental para acompanhamento do TAC. Atualmente a Companhia está elaborando o Plano de Intervenção.
i. Consequências em caso de descumprimento	Multas moratórias de 10% ao mês sobre o valor da obrigação descumprida estabelecida no cronograma físico-financeiro constante no Plano de Intervenções e não emissão do instrumento de controle previsto.
j. Outras observações	105 ativos transferidos pela Cedae e pelos Municípios integrantes no Bloco 3 foram incluídos neste TAC, conforme listagem contida no Anexo I do termo.
k. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Este processo é considerado relevante, pois, além das multas pecuniárias passíveis de aplicação, o descumprimento das obrigações contidas no TAC pode implicar na não emissão dos instrumentos de controle ambiental, gerando um descumprimento da legislação ambiental.
l. Impacto, em caso de perda do processo	Financeiro (aplicação de eventuais multas) e sanções legais.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.2 Descrição dos controles internos

(a) As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) As estruturas organizacionais envolvidas

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

No processo de avaliação de riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre a eficácia dos nossos controles internos.

Os auditores independentes da Companhia obtiveram entendimento dos controles internos relevantes e conduziram procedimentos apropriados às circunstâncias em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e, conforme constante do relatório circunstanciado, não identificaram deficiências significativas nos controles internos da Companhia.

(e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Os Diretores entendem que o relatório sobre os controles internos emitido pelos auditores independentes da Companhia, com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não aponta deficiências significativas sobre os procedimentos e controles internos utilizados para elaboração das demonstrações financeiras da Companhia. Na avaliação dos Diretores, o aprimoramento dos controles deve ser sempre tratado de maneira recorrente através de avaliações e melhorias contínuas de sistemas e processos, aliado ao treinamento dos colaboradores.

5.3 Programa de integridade

(a) Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

(i) Os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

Conforme previsto no Código de Conduta Ética da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração de sua controladora direta, a Rio+ Saneamento Participações S.A., em 30 de setembro de 2022, não será tolerada a prática de qualquer tipo de ato de corrupção em nome ou em benefício da Companhia. Propinas, subornos ou qualquer vantagem indevida, quando praticadas contra agentes públicos ou, ainda, se praticadas em relações com agentes privados, serão consideradas, para fins do referido código, como atos de corrupção.

Dessa forma, os colaboradores da Companhia devem:

- Agir, no desempenho de suas funções que demandem interações com agentes públicos, de forma a manter o bom nome e a reputação da Companhia e a respeitar todas as normas legais e regras do Código de Conduta Ética.
- Abster-se de realizar oferta, entrega ou promessa, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ficando tais atos expressamente vedados. Atos similares com agentes privados também não serão tolerados. Diante disso, os colaboradores devem abster-se de efetuar pagamentos, contribuições, entregar presentes, arcar com despesas de viagem ou entretenimento ou ainda prestar favores em desacordo com o disposto no referido código e nas demais normas e políticas internas da Companhia.
- Abster-se de aceitar, receber ou exigir qualquer vantagem indevida para exercer suas atividades profissionais enquanto colaboradores da Companhia.
- Avaliar os riscos de corrupção da operação antes de associar a Companhia em consórcios ou outras formas de parceria, e antes de contratar terceiros que possam agir em nome da Companhia, para que sejam adotadas medidas mitigadoras.
- Exigir de terceiros e parceiros, eventualmente contratados, pela Companhia, postura similar à dos colaboradores da Companhia, no sentido de não compactuar com a lavagem de dinheiro.
- Respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações com o Poder Público, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse da Companhia.
- Se abster de conceder vantagens indevidas com o intuito de influenciar decisões ou atos em favor da Companhia.
- Se abster de dificultar ou intervir na atuação dos agentes públicos que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização, atendendo, em tempo razoável e de forma adequada, todas as solicitações feitas pelo Poder Público.

5.3 Programa de integridade

O processo de gestão de riscos está em fase de implantação, de modo que ainda estão sob definição algumas réguas de criticidades. A reavaliação de riscos se dará de acordo com a criticidade do risco, assimilada na metodologia a ser aprovada. Contudo, no mínimo anualmente, os riscos mapeados serão reavaliados.

(ii) As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

O Programa de Compliance pode ser considerado um conjunto de disciplinas e práticas no dia a dia da organização que visam o cumprimento de políticas, normas, procedimentos e diretrizes da Companhia, incluindo a Política de Compliance, dando suporte sobre as investigações de possíveis riscos, evitando e solucionando desvios ou inconformidade sobre os negócios da Companhia.

A Diretoria da Companhia deve, dentre suas atribuições previstas em lei e no Estatuto Social:

- Dar suporte à implementação do Programa de Compliance, exigindo e cobrando a aderência de todos os administradores e colaboradores às diretrizes do Programa de Compliance da organização e da legislação vigente;
- Promover um ambiente de gestão da conformidade em suas áreas de responsabilidade;
- Assegurar que a estratégia, o propósito da organização e as diretrizes do Programa de Compliance estejam alinhados;
- Assegurar que políticas sejam desenvolvidas e implementadas para atingir os objetivos estabelecidos, de acordo com os valores e direcionamento estratégico da organização;
- Garantir recursos para o desenvolvimento e manutenção do Programa de Compliance; e
- Determinar como pauta, permanente ou frequente nas suas reuniões, informações sobre as ações do Programa de Compliance.

A Companhia também conta com a estrutura da Área de Governança, Riscos e Compliance (GRC), que possui em seus papéis e responsabilidades, dentre outras atividades: (i) planejar e implantar o Programa de Compliance; (ii) divulgar aos administradores, colaboradores e terceiros as diretrizes contidas no referido programa e seus respectivos normativos; (iii) promover ações corporativas de engajamento, treinamentos e capacitações; (iv) realizar o tratamento de denúncias sobre irregularidades ou supostas irregularidades, recomendando ações de correção, quando necessário; (v) monitorar o funcionamento do Programa de Compliance, corrigindo falhas, quando necessário.

Compete a Área de GRC realizar, em conjunto com as demais áreas da organização, avaliações de risco periódicas a fim de prevenir, detectar e reduzir as ameaças, apoiando na recomendação dos planos de ação necessários. A Área de GRC deve reportar à alta direção da Companhia o resultado da avaliação de risco, bem como manter as informações documentadas que demonstrem que a avaliação de risco foi conduzida e utilizada para melhoria o Programa de Compliance.

5.3 Programa de integridade

(iii) Se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **Se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**
- **As sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**
- **Órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia é regida por Código de Conduta Ética, aprovado pelo Conselho de Administração da Rio+ Saneamento Participações S.A., controladora direta da Companhia, em 30 de setembro de 2022. Em conjunto com as políticas, normas e demais regulamentações internas, o Código de Conduta Ética concentra regras e princípios para orientação e direcionamento de questões éticas e de conduta, e aplica-se a todos os colaboradores (conselheiros, diretores, efetivos, temporários e estagiários) da Companhia.

São realizados treinamentos anuais, aplicáveis aos novos colaboradores. A Companhia acredita que, até o final do ano de 2023, todos os seus colaboradores terão finalizado o treinamento.

As violações ao Código de Conduta Ética, bem como eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, podem acarretar sanções a serem aplicadas pela área responsável, que incluem (i) advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa e destituição (ou recomendação de destituição) de administradores; e (ii) rescisão de contrato, podendo ser exigido, do infrator, o ressarcimento integral de todos os prejuízos em que a Companhia venha a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, levando-se em conta sempre as normas de recursos humanos e a legislação aplicável.

O Código de Ética e Conduta da Companhia está disponível na rede mundial de computadores, através do seguinte caminho: <https://www.riomaissaneamento.com.br/compliance/codigo-de-conduta-etica/>.

(b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

(i) Se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

(ii) Se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

(iii) Se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé

(iv) Órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

5.3 Programa de integridade

Caso algum administrador, colaborador ou terceiro detectar uma situação ou suspeita de situação que contrarie o disposto no Código de Conduta e Ética ou o disposto nos normativos da Companhia, deverá relatar o fato, o mais breve possível, através dos caminhos abaixo:

- Anonimamente, pelo site: www.canaldedenuncia.com.br/riomaissaneamento ou
- Anonimamente, pelo telefone direto: 0800 300 4548.

O canal de denúncia é administrado por uma empresa externa especializada. Uma vez realizado o relato, a referida empresa externa recebe e analisa a denúncia, e, em seguida, a área de Compliance, Governança e Riscos (“GRC”) conduz a investigação corporativa. A denúncia será endereçada de forma confidencial, de modo a não expor os colaboradores ou a Companhia perante terceiros. A Companhia não tolerará qualquer retaliação contra o colaborador que tenha realizado comunicação de boa-fé e todos os que praticarem atos de retaliação estarão sujeitos às mesmas sanções aplicáveis àqueles que cometerem violações. Do mesmo modo, comunicações de má-fé, sabidamente inverídicas ou difamatórias, serão consideradas uma violação ao Código de Ética e Conduta e serão tratadas apropriadamente.

(c) Número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

A Companhia não possui nenhum caso confirmado de desvio, fraude, irregularidade ou ato ilícito praticado contra a administração pública.

(d) Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que, conforme descrito acima, a Companhia adota regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.5 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 5.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RIO+ SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES S.A.						
41.368.328/0001-42	Brasil	Não	Sim	13/03/2022		
Não						
875.002.500	100,000	0	0,000	875.002.500	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
875.002.500	100,000	0	0,000	875.002.500	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RIO+ SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES S.A.				41.368.328/0001-42		
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.						
09.266.129/0001-10	Brasil	Sim	Sim	15/03/2022		
Não						
525.000.600	60,000	0	0,000	525.000.600	60,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
VIAS PARTICIPAÇÕES I S.A.						
44.679.522/0001-37	Brasil	Sim	Sim	15/03/2022		
Não						
350.000.400	40,000	0	0,000	350.000.400	40,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RIO+ SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES S.A.				41.368.328/0001-42		
875.001.000	100,000	0	0,000	875.001.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.				09.266.129/0001-10		
DEVELOPER S.A.						
00.938.572/0001-16	Brasil	Sim	Sim	20/12/2021		
Não						
122.267.097	70,821	0	0,000	122.267.097	70,821	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
NEW WATER PARTICIPACOES LTDA.						
21.644.749/0001-41	Brasil	Sim	Não	20/12/2021		
Não						
29.022.849	16,811	0	0,000	29.022.849	16,811	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
21.352.444	12,368	0	0,000	21.352.444	12,368	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.				09.266.129/0001-10		
172.642.390	100,000	0	0,000	172.642.390	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VIAS PARTICIPAÇÕES I S.A.				44.679.522/0001-37		
VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUAS E SANEMANETO STRATEGY FIP-E						
41.082.947/0001-76	Brasil	Não	Sim	04/02/2022		
Não						
350.000.000	100,000	0	0,000	350.000.000	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
350.000.000	100,000	0	0,000	350.000.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
DEVELOPER S.A.				00.938.572/0001-16	
TRES MORROS PARTICIPACOES S.A.					
10.217.407/0001-29	Brasil	Não	Sim	29/07/2020	
Não					
15.877.348	80,190	15.877.348	79,936	31.754.696	80,063
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
3.922.285	19,810	3.985.285	20,064	7.907.570	19,937
TOTAL					
19.799.633	100,000	19.862.633	100,000	39.662.266	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
NEW WATER PARTICIPACOES LTDA.				21.644.749/0001-41		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUAS E SANEMANETO STRATEGY FIP-E				41.082.947/0001-76		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TRES MORROS PARTICIPACOES S.A.				10.217.407/0001-29	
ZI PARTICIPACOES S.A.					
03.772.677/0001-36	Brasil	Não	Sim	17/08/2021	
Não					
39.204.774	100,000	33.976.500	86,510	73.181.274	93,249
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	5.298.277	13,490	5.298.277	6,751
TOTAL					
39.204.774	100,000	39.274.777	100,000	78.479.551	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ZI PARTICIPACOES S.A.				03.772.677/0001-36		
Anna Maria Lessa Backheuser						
926.092.877-04	Brasil	Não	Não	19/10/2020		
Não						
50.465.210	50,000	25.232.605	12,500	75.697.815	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
João Pedro Backheuser						
013.911.927-29	Brasil	Não	Não	19/10/2020		
Não						
50.465.210	50,000	25.232.605	12,500	75.697.815	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	151.395.630	75,000	151.395.630	50,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ZI PARTICIPACOES S.A.				03.772.677/0001-36		
100.930.420	100,000	201.860.840	100,000	302.791.260	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2023
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	1
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

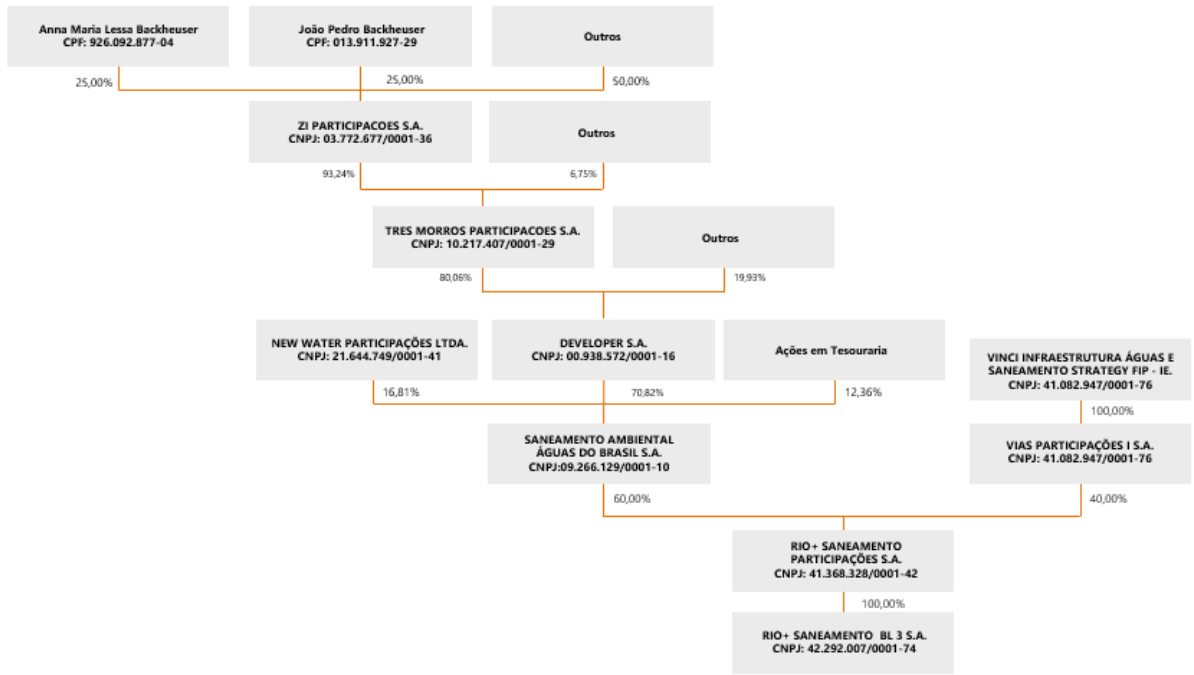
Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.4 Participação em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico



6.6 Outras informações relevantes

Adicionalmente às informações constantes do item 6.1/2, a Companhia informa que a Vinci Infraestrutura Águas e Saneamento Strategy FIP-E é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado gerido discricionariamente pela Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda.

Ademais, a Companhia informa que a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia detidas pela Rio+ Saneamento Participações S.A., incluindo todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, a qualquer título, bem como quaisquer bens em que as referidas ações sejam convertidas, todas as ações que porventura sejam atribuídas à respectiva acionista ou a seus eventuais sucessores legais ou a qualquer novo acionista, e todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as referidas ações em razão de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia foram conferidas em alienação fiduciária para garantia, dentre outras outorgadas, de cumprimento das obrigações da Companhia no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia. Assim, em caso de vencimento antecipado, poderão ser cedidas, transferidas, e/ou de outra forma excutidas, de modo a resultar em alteração do quadro acionário da Companhia e, por sua vez, na composição do seu controle acionário.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

(a) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Se há mecanismos de avaliação de desempenho:

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Por órgão:

(i) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	3	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	1	4	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total	3	9	0	0	0

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

(ii) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	5	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total	0	12	0	0	0	0	0

(iii) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não aplicável. Não há descrição a ser feita acerca de outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes.

(e) Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia ainda não possui objetivo específico em relação a diversidade nos órgãos da administração. No entanto, possui objetivos de diversidade que abrangem grupo maior de colaboradores. Destacamos como meta ter 40% dos cargos de gestão ocupados por mulheres, 50% de nossa força de trabalho composta de pessoas pretas e pardas e 30% dos cargos de gestão ocupados por pessoas pretas, até o ano de 2030. Estimulamos a diversidade em nossas contratações e realizaremos, em 2023, nosso primeiro censo, a fim de atender a até 85% do corpo funcional.

(f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Na data deste Formulário de Referência, os órgãos da administração não possuem papel definido, no que trata da avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	3	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	1	4	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 12	3	9	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	5	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 12	0	12	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

(a) Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome: Carlos Henrique da Cruz Lima **CPF:** 307.892.147-68 **Profissão:** Engenheiro civil **Data de Nascimento:** 10/12/1951

Experiência Profissional: O Sr. Carlos Henrique da Cruz Lima é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1976, com especializações na Wharton School Universidade da Filadélfia (EUA) e no Kent University (UK). Em sua experiência profissional, ocupou o cargo de Diretor Presidente do Grupo Águas do Brasil, que agrega inúmeras concessões de serviços públicos de água e esgoto no Brasil, em especial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Além disso, foi Presidente da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e do Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (SINDCON). Atualmente, é membro do Conselho de Administração do Grupo Águas do Brasil e da Rio+ Saneamento Participações S.A. O Sr. Carlos Henrique da Cruz Lima declara que não foi alvo nos últimos 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Claudio Bechara Abduche **CPF:** 825.823.357-20 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 02/01/1964

Experiência Profissional: O Sr. Claudio é formado em Engenharia Civil, com ênfase em estruturas, pela Pontifícia Universidade Católica PUC-RJ, e possui MBA na COPPE UFRJ, em Administração de Empresas. Entre 1987 e 1996 atuou como Engenheiro Estrutural, gerenciando a construção da Linha Vermelha, na 1ª e na 2ª etapa, na PROMON Engenharia. Em 2008, atuou como Diretor das concessionárias Águas de Niterói, Águas de Juturnaíba, Águas do Paraíba e Águas do Imperador. Atualmente, figura como Diretor Presidente da holding Águas do Brasil, que controla 10 concessões no Rio de Janeiro, 4 em São Paulo e 1 em Minas Gerais, atendendo 6 milhões de pessoas, com faturamento de 1,8 bilhão. O Sr. Claudio Bechara Abduche declara que não foi alvo, nos último 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Cynthia Sisonetto Lemos **CPF:** 929.477.003-68 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 09/03/1984

Experiência Profissional: A Sra. Cynthia Sisonetto é bacharel em Direito e possui LLM Corporativo, tanto pelo IBMEC, quanto pela Fundação Getúlio Vargas e especialização de Finanças pelo Coppead RJ. Em sua experiência profissional, entre 2015 e 2016, ocupou o cargo de especialista na área jurídica na Contour Global, onde foi responsável pelo setor jurídico da empresa no Brasil, tratando de questões regulatórias, corporativas, contratuais e de contencioso. Anteriormente, atuou no departamento jurídico de companhias como Neoenergia, MRS Logística, Sul América Seguros e Light. Atualmente, ocupa o cargo de Principal no time de Infraestrutura da Vinci Partners. A Sra. Cynthia Sisonetto Lemos declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: José Guilherme Cruz Souza **CPF:** 003.669.617-05 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 13/10/1970

Experiência Profissional: O Sr. Souza é engenheiro eletricitista pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá (EFEI) e possui MBA, com concentrações em finanças e contabilidade corporativa pela University of Rochester, New York, onde recebeu a distinção Beta Gamma Sigma. O Sr. Cruz é sócio da Vinci Partners, desde sua fundação, e lidera a área de infraestrutura desde 2016, na qual gerencia mais de R\$3 bilhões em ativos de infraestrutura. Também na Vinci, foi sócio na área de Private Equity, tratando de investimentos nos segmentos relacionados a infraestrutura e indústria. O SR. José Guilherme atuou como membro do conselho de administração da Celpa (Centrais Elétrica do Pará) e Cecrisa. É membro do Conselho de Administração do Grupo CBO, Hydria, LEST e V2i Energia. Antes de se juntar à Vinci Partners, trabalhou por 5 anos no Banco Pactual como co-gestor do FIP Brasil Energia (fundo com R\$1,2 bilhões sob custódia, focado em geração e transmissão de energia). Atuou, ainda, na área de consultoria da Stern Stewart & Co, e em equity sales and trading no Citigroup Asset Management e Banco Graphus. O Sr. José Guilherme Cruz Souza declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Leonardo das Chagas Righetto **CPF:** 037.642.547-42 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 04/05/1970

Experiência Profissional: O Sr. Leonardo das Chagas Righetto é formado em engenharia civil pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Possui pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental pela Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ; e Master Business Administration (MBA), em gestão de negócios, pelo IBMEC. Ademais, cursou o Programa Parceiros para o Desenvolvimento Empresarial, bem como o Programa de Desenvolvimento de Executivos, ambos pela Fundação Dom Cabral FDC. Possui mais de 20 anos de experiência no setor de operações de sistemas de água e esgoto. Ocupou os cargos de Engenheiro Civil, trabalhando em obras de infraestrutura urbana e orçamento - na Carioca Christiani - Nielsen Engenharia S.A, entre 1995 e 1999; Supervisor e Coordenador Operacional nos Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos na Cidade de Niterói, na Águas de Niterói S.A, entre 2000 e 2007; Gerente de Operações dos Sistemas de Água e Esgoto na Cidade de Petrópolis, na Águas do Imperador S.A., entre 2007 e 2008; Gerente de Operações dos Sistemas de Água e Esgoto na Cidade de Niterói, na Águas de Niterói S.A, entre 2008 e 2011; Diretor Estatutário e de Operações e Engenharia, na F.AB Zona Oeste S.A, entre 2012 e 2017; e Diretor de Operações, no Grupo Águas do Brasil, desde julho 2017. O Sr. Leonardo das Chagas Righetto declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	17/02/2022	2 anos	Outros Diretores	Diretor Presidente	17/02/2022	Sim	17/02/2022

Nome: Marcelo Augusto Raposo da Mota **CPF:** 003.359.657-33 **Profissão:** Bacharel em Informática **Data de Nascimento:** 09/10/1968

Experiência Profissional: O Sr. Raposo da Mota é Bacharel em Matemática Aplicada, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991). Possui pós-graduação em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal Fluminense (1994) e MBA, pela Fundação Dom Cabral (1997). Em 2013, concluiu Programa de Gestão Avançada e, em 2018, concluiu Programa de Formação de Conselheiros, ambos pela Fundação Dom Cabral. O Sr. Raposo conta com 30 anos de experiência nas áreas de finanças, planejamento estratégico, desenvolvimento de negócios e governança corporativa, tendo trabalhado em empresas internacionais e nacionais tais como Shell (downstream oil e gás e energia), em entre 1989 e 2008, Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), entre 2002 e 2003 e BR Home Center, entre 2008 e 2009. Também exerceu a função de conselheiro na Comgás, em entre 2004 e 2008, na TBG, em 2002, na Manaus Ambiental, entre 2012 e 2018 e na Zona Oeste Mais Saneamento, desde 2012. Atualmente, é Membro dos Comitês Financeiros da ABCON e da ABDIB. Desde 2009, atua no Grupo Águas do Brasil, sendo o executivo corporativo responsável pelas áreas de Finanças, Serviços Compartilhados, Tecnologia da Informação e Gestão da Inovação. O Sr. Marcelo Augusto Raposo da Mota declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Suplente)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos **CPF:** 742.396.357-72 **Profissão:** Engenheira **Data de Nascimento:** 23/06/1960

Experiência Profissional: A Sra. Marilene Ramos possui graduação em Engenharia Civil (1982) e doutorado em Engenharia do Meio Ambiente, pela COPPE/UFRJ (2002), tendo se especializado nas áreas de infraestrutura, saneamento e meio ambiente. Desde 2001, é professora da Fundação Getúlio Vargas (EBAPE/FGV), estando licenciada desta função desde 2018. Entre 2007 e 2014, ocupou o cargo de Secretária do Ambiente e Presidente do INEA-RJ onde implementou medidas para a modernização do sistema estadual de gestão ambiental, com foco na simplificação e agilização dos processos de licenciamento ambiental, para proteção e recuperação do meio ambiente, com destaque para o Programa Pacto Pelo Saneamento que ampliou a cobertura do saneamento e levou ao encerramento de 90% dos lixões existentes no Estado do Rio Janeiro. Além disso, entre o período de 2015 e 2016, foi presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), órgão responsável pelo licenciamento ambiental dos principais empreendimentos implantados no país. A Sra. Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Presidente do Conselho de Administração		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes **CPF:** 124.312.427-06 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 29/11/1988

Experiência Profissional: O Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes é formado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (EBEF/FVG). Possui mais de 10 anos de experiência no setor de Infraestrutura, Project finance e M&A, tendo desenvolvido sua carreira na Vinci Partners, onde ingressou em 2016, atuando na análise de oportunidades, monitoramento e gestão do portfólio de companhias do setor elétrico, sob gestão da Vinci Infraestrutura. Atuou, também, como membro do Conselho de Administração da V2i Energia, LEST, AVT, Arcoverde, TPAE e do Complexo Eólico Mangue Seco. Antes de ingressar na Vinci Partners, ocupou cargos de analista, na MDCPar Energias & Sustentabilidade, ao longo de 2011; Consultor na área de M&A Transaction Services, na PwC (PricewaterhouseCoopers), entre abril de 2012 e março de 2013; Analista Sênior de M&A e Novos Negócios, na TAESA (Transmissora Aliança de Energia S.A.), entre março 2013 e fevereiro 2016; e Especialista em Desenvolvimento de Negócios e M&A, na EDP Energias do Brasil, entre fevereiro e outubro de 2016. O Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria e Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselheiro (Suplente)/ Dir. Rel. Invest.		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Rodrigo Costa Rocha **CPF:** 005.456.317-85 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 08/08/1973

Experiência Profissional: O Sr. Costa Rocha formou-se em Engenharia Civil, pela UFRJ, e possui MBA, pela Ross School of Business da University of Michigan. Com 25 anos de experiência profissional, o Sr. Rodrigo Rocha é Diretor da equipe de infraestrutura da Vinci Partners, bem como membro do Conselho de Administração da LEST, AVT, Arcoverde, TP AE e do Complexo Eólico Mangue Seco. Antes de ingressar na Vinci Partners, o Sr. Rodrigo Rocha trabalhou para o Citi Infrastructure Investors, divisão do Citigroup em Nova York, responsável pela administração de um fundo de private equity especializado em infraestrutura, no qual ocupou o cargo de Diretor de Investimento, responsável pela identificação, análise e execução das operações do fundo. Anteriormente, trabalhou no grupo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios do Citi Alternative Investments, plataforma de investimentos alternativos do Citigroup, onde, dentre outras atividades, coordenou a estruturação e captação de recursos do primeiro fundo de infraestrutura do banco. O Sr. Rodrigo Rocha também ocupou cargos nas áreas corporativas de M&A, Estratégia e Tesouraria do Citi e trabalhou como consultor na Accenture no Brasil. O Sr. Rodrigo Costa Rocha declara que foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Suplente)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro **CPF:** 082.687.437-19 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 06/03/1978

Experiência Profissional: A Sra. Lacerda Ribeiro é graduada em direito. A Sra. Lacerda Ribeiro foi Diretora de Governança Corporativa e Compliance e Presidente do Comitê de Ética da Carioca, responsável pela implantação do Programa de Integridade da empresa (2009 2020). Entre 1999 e 2009, atuou como advogada do Barbosa Müssnich Aragão, com Secondment no Escritório Garrigues (Madri, Espanha). cursou pós-graduação em Direito Societário, pela FGV. Em 2015, cursou STC, pela Fundação Dom Cabral. Em 2022, cursou PDC na Fundação Dom Cabral e Curso de Comitê de Auditoria, Fiscalização e Controles, pelo IBGC. A Sra. Lacerda Ribeiro é certificada pela LEC como Especialista em Compliance e atuou como membro do Conselho de Ética de diversas entidades de classe. A Sra. Sílvia atuou como Vice-presidente do Conselho Deliberativo do IBRIC Instituto Brasileiro de Autorregulação, membro do Conselho de Administração do Grupo Águas do Brasil e Coordenadora do Comitê de Auditoria do Grupo Águas do Brasil. A Sra. Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Suplente)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Thiago Contage Damaceno **CPF:** 080.072.437-20 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 12/05/1980

Experiência Profissional: O Sr. Damaceno é formado em Administração de empresas pela Universidade Federal Fluminense (2005). Em 2007, concluiu MBA Executivo em Gestão Empresarial (ênfase em Pessoas), pela FGV Fundação Getúlio Vargas. Posteriormente, em 2018, concluiu MBA em Gestão Estratégica dos Serviços de Saneamento, pela Trevisan Escola de Negócios. Em 2018, concluiu Programa de Desenvolvimento de Executivos, no Campus da FDC. Em 2022, concluiu Program for Management Development (PMD), na ISE/IESE Business School, Barcelona (com imersão). Entre 2017 e 2012, cursou Programa de Gestão Econômico Financeira pela Fundação Dom Cabral, Líder Coach Liderança de Alta Performance, pelo ICI Integrated Coaching Institute, e Formação em Coach pela Act Coaching (Escola Superior de Coaching). Em 2019, se tornou membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Gov. Corporativa) e participou do curso de Melhores Práticas de Governança Corporativa. Em 2021, participou do Curso de Extensão em Project Finance, pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (Abdib). Em sua experiência profissional, ocupou os seguintes cargos: entre 1998 e 2003, atuou como Líder da Área de Novas Ligações e Clientes Especiais e Técnico em Eletrotécnica, na AMPLA Energia e Serviços (atual ENEL BRASIL). Entre 2003 e 2006, atuou como Coordenador de Prospecção de Mercado e Líder de Centro de Serviços Regionais, na CAM Brasil Multisserviços. Entre 2006 e 2007, atuou como Coordenador de Desenvolvimento Comercial, na LANDIS+GYR Equipamentos de Medição. Entre 2007 e 2013, atuou como Gerente Comercial, na Concessionária Águas Do Paraíba S/A (Grupo Águas do Brasil S.A.). Entre 2013 e 2015, atuou como Diretor Comercial, na Manaus Ambiental S.A. (Grupo Águas do Brasil S.A. e Solvi Participações). Entre 2015 e 2019, atuou como Superintendente/Diretor, na Concessionária Águas de Pará de Minas S.A. (Grupo Águas do Brasil S.A.). Desde 2019, figura como Diretor Corporativo Comercial, do Grupo Águas do Brasil S.A. O Sr. Thiago Contage Damaceno declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	21/12/2022	2 anos	Conselho de Administração (Suplente)		21/12/2022	Sim	21/12/2022

7.4 Composição dos comitês

Nome: Carlos Henrique da Cruz Lima **CPF:** 307.892.147-68 **Profissão:** Engenheiro civil **Data de Nascimento:** 10/12/1951

Experiência Profissional:

O Sr. Carlos Henrique da Cruz Lima é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1976, com especializações na Wharton School Universidade da Filadélfia (EUA) e no Kent University (UK). Em sua experiência profissional, ocupou o cargo de Diretor Presidente do Grupo Águas do Brasil, que agrega inúmeras concessões de serviços públicos de água e esgoto no Brasil, em especial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Além disso, foi Presidente da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e do Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (SINDCON). Atualmente, é membro do Conselho de Administração do Grupo Águas do Brasil e da Rio+ Saneamento Participações S.A. O Sr. Carlos Henrique da Cruz Lima declara que não foi alvo nos últimos 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Outros	21/12/2022	1 Ano	Coordenador do Comitê, Comitê Operacional e de Obras	Outros	21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Eduardo Georges Chehab **CPF:** 013.810.648-76 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 14/02/1955

Experiência Profissional:

O Sr. Eduardo Georges Chehab é formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1978). Possui pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas/CEAG (1987) e mestrado em Business Administration pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Insper (2005). Entre 1980 e 1992, atuou nas áreas de créditos e de project finance nos bancos BADESP, Safra e BMC, e anteriormente, entre 1976 e 1979, como engenheiro civil nas construtoras Zarzur e Boghosian. Entre 1992 e 1999, ocupou o cargo de Senior Credit Officer no Banco WestLB do Brasil S.A. Entre 1999 e 2005, ocupou o cargo de Diretor Adjunto de Crédito no Banco ABN AMRO Real S.A. Entre 2006 e 2011, atuou como Diretor das áreas de escores de governança corporativa e ratings corporativos na Standard & Poor's Ratings Services. Atualmente, ocupa o cargo de conselheiro fiscal da Multiner e Mesa Participações, nas quais atuou como presidente do Conselho Fiscal por 2 anos, bem como da EcoRodovias e COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), nesta última, como suplente. Em 2022, assumiu o cargo de membro do comitê de auditoria e gerenciamento de riscos da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. Anteriormente, foi conselheiro de administração da OSX Brasil e da Tonon Bioenergia, assim como das empresas familiares Emibra Embalagens, Tinkerbell e Embalo e, também, conselheiro fiscal da CSU CardSystem e da Editora do Brasil. O Sr. Eduardo Georges Chehab declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano			21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Genilson Silva Melo **CPF:** 077.794.337-90 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 15/04/1977

Experiência Profissional:

O Sr. Silva Melo é formado em Administração de Empresas, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ, em 2000. Em 2012, concluiu MBA Executivo Global, em parceria com 4 universidades: The Chinese University of Hong Kong (CUHK), Rotterdam School of Management (Erasmus Univ. - RSM), Monterrey Graduate School (EGADE), The University of North Carolina at Chapel Hills (Kenan-Flagler Business School - UNC), pela Fundação Getúlio Vargas (FGV SP). Em 2003, concluiu MBA Executivo em Finanças Empresariais, pela Universidade de São Paulo (USP) e, em 2000, concluiu curso de Auditing and Financial Control Systems/International Finance, no Georgia Institute of Technology, Atlanta. Entre 1996 e 1998, atuou na Lecca Financeira, como Analista Financeiro. Entre 1998 e 1999, atuou como Trainee Financeiro no Banco Icatu. Posteriormente, entre 1999 e 2000, atuou como Analista de Administração de Clientes, na Algar Telecom Leste. Entre 2001 e 2004, atuou como Head Trader responsável pela mesa de operações financeiras, na Rhodia Brasil Ltda. Entre 2004 e 2006, atuou como Gerente Financeiro e de Relações com Investidores, na Dixie Toga S.A. Entre 2006 e 2008, ocupou o cargo de Diretor Financeiro na Bertin S.A. Entre os anos de 2008 e 2014, atuou como Diretor Executivo Administrativo Financeiro, Gerente Executivo Financeiro e Controladoria e Gerente Executivo Financeiro na Copersucar S.A. Por fim, desde 2014, atua como Diretor Executivo Administrativo Financeiro na Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., empresa na qual também já atuou como Diretor de Investimentos, entre os anos de 2014 e 2015. O Sr. Genilson Silva Melo declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê Financeiro		Outros	21/12/2022	1 Ano		Coordenador do Comitê	21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Luciana Barbosa Ramos Reis **CPF:** 810.928.737-91 **Profissão:** Engenheira civil **Data de Nascimento:** 28/11/1960

Experiência Profissional:

A Sra. Ramos Reis é formada em Engenharia Civil, pela Universidade Associação Educacional Veiga de Almeida (1983) e cursou PDG EXE C - Senior Executive MBA, pela IBMEC Business School (1998). Entre os anos de 1983 e 1986, ocupou os cargos de Engenheira Civil e Gerente de Orçamento, na Carioca Engenharia S.A. Entre os anos de 1986 e 1988, atuou como Coordenadora de Orçamento na Construtora Queiróz Galvão S.A. Entre os anos de 1988 e 2016, ocupou os cargos de Gerente da Área Técnica, Diretora de Engenharia e QSMS, Diretora de Gestão de Pessoas e Comunicação e Diretora Técnica Operacional, na Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. Na ARX Consultoria e Projetos Ltda., atuou como Diretora, entre os anos de 2017 e 2021. Desde agosto de 2021, ocupa o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, na Saneamento Ambiental Águas do Brasil SAAB (Grupo Águas do Brasil- GAB). A Sra. Luciana Barbosa Ramos Reis declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Outros	21/12/2022	1 Ano	Coordenadora do Comitê, Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social	Outros	21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Marcelo Augusto Raposo da Mota **CPF:** 003.359.657-33 **Profissão:** Bacharel em Informática **Data de Nascimento:** 09/10/1968

Experiência Profissional:

O Sr. Raposo da Mota é Bacharel em Matemática Aplicada, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991). Possui pós-graduação em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal Fluminense (1994) e MBA, pela Fundação Dom Cabral (1997). Em 2013, concluiu Programa de Gestão Avançada e, em 2018, concluiu Programa de Formação de Conselheiros, ambos pela Fundação Dom Cabral. O Sr. Raposo conta com 30 anos de experiência nas áreas de finanças, planejamento estratégico, desenvolvimento de negócios e governança corporativa, tendo trabalhado em empresas internacionais e nacionais tais como Shell (downstream oil e gás e energia), em entre 1989 e 2008, Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), entre 2002 e 2003 e BR Home Center, entre 2008 e 2009. Também exerceu a função de conselheiro na Comgás, ementre 2004 e 2008, na TBG, em 2002, na Manaus Ambiental, entre 2012 e 2018 e na Zona Oeste Mais Saneamento, deste 2012. Atualmente, é Membro dos Comitês Financeiros da ABCON e da ABDIB. Desde 2009, atua no Grupo Águas do Brasil, sendo o executivo corporativo responsável pelas áreas de Finanças, Serviços Compartilhados, Tecnologia da Informação e Gestão da Inovação. O Sr. Marcelo Augusto Raposo da Mota declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano			21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Patrícia Souza Lima Gomes de Amorim **CPF:** 077.596.187-60 **Profissão:** Psicóloga **Data de Nascimento:** 31/03/1977

Experiência Profissional:

A Sra. Gomes de Amorim é formada em Psicologia, pela Universidade Santa Úrsula, e cursou MBA em Gestão Empresarial, na FGV, com extensão em Ohio University. Possui certificação em coaching pela International Association of Coaching Institutes (ICI), tendo também cursado, pelo IBGC, o curso de Conselheiros de Administração, Conselheira de Empresas Familiares e ESG na Prática. Atualmente, é sócia do time de Gente & Gestão da Vinci Partners, onde ingressou em 2012. Entre 2010 e 2012 atuou como head da área de Gente e Gestão do Banco Modal e, anteriormente, liderou as áreas de T&D e R&S da Icatu Seguros, onde ingressou em 2003. A Sra. Gomes de Amorim atuou, também, na Tim Brasil, no Opportunity, e no Banco Brascan. A Sra. Patrícia Souza Lima Gomes de Amorim declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano	Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Roberto José Teixeira Gonçalves **CPF:** 389.831.847-87 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 13/10/1970

Experiência Profissional:

O Sr. Roberto José Teixeira Gonçalves formou-se em Engenharia Civil, em 1984. Entre os anos de 1973 e 2015, ocupou diversos cargos na Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., sendo eles: Assistente Técnico, Engenheiro de obras, Diretor de Obras, Diretor Geral e Responsável Técnico. O Sr. Roberto José Teixeira Gonçalves declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano	Comitê Operacional e de Obras		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Robson da Silva Garcia **CPF:** 785.371.777-68 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 23/12/1962

Experiência Profissional:

O Sr. Robson da Silva Garcia é formado em ciência contábeis pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Possui 39 anos de experiência profissional nas áreas contábil e tributária, com amplo conhecimento sobre assuntos relacionados a imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas. Atuou, por 14 anos, na Divisão de Impostos da Arthur Andersen LLP, onde alcançou o cargo de Gerente Sênior. Desde o mês de janeiro de 1996, é sócio da Boris & Garcia Serviços Contábeis, sendo especializado no desenvolvimento de estratégias de reorganização societária, bem como no desenvolvimento de estratégias de planejamento fiscal e societário. Ademais, atualmente é membro do Comitê de Auditoria da empresa de capital aberto Rede D'Or São Luiz e atua como conselheiro fiscal da empresa Fontes Agropecuária em Liquidação S.A. Outrossim, também atuou como conselheiro fiscal da COELCE - Companhia Energética do Ceará e da WLM Indústria e Comércio S.A. e membro suplente do conselho fiscal da Wilson Sons S.A. O Sr. Robson da Silva Garcia Sayeg declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano			21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Rodrigo Costa Rocha **CPF:** 005.456.317-85 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 08/08/1973

Experiência Profissional:

O Sr. Costa Rocha formou-se em Engenharia Civil, pela UFRJ, e possui MBA, pela Ross School of Business da University of Michigan. Com 25 anos de experiência profissional, o Sr. Rodrigo Rocha é Diretor da equipe de infraestrutura da Vinci Partners, bem como membro do Conselho de Administração da LEST, AVT, Arcoverde, TP&E e do Complexo Eólico Mangue Seco. Antes de ingressar na Vinci Partners, o Sr. Rodrigo Rocha trabalhou para o Citi Infrastructure Investors, divisão do Citigroup em Nova York, responsável pela administração de um fundo de private equity especializado em infraestrutura, no qual ocupou o cargo de Diretor de Investimento, responsável pela identificação, análise e execução das operações do fundo. Anteriormente, trabalhou no grupo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios do Citi Alternative Investments, plataforma de investimentos alternativos do Citigroup, onde, dentre outras atividades, coordenou a estruturação e captação de recursos do primeiro fundo de infraestrutura do banco. O Sr. Rodrigo Rocha também ocupou cargos nas áreas corporativas de M&A, Estratégia e Tesouraria do Citi e trabalhou como consultor na Accenture no Brasil. O Sr. Rodrigo Costa Rocha declara que foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê Financeiro		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano			21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro **CPF:** 082.687.437-19 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 06/03/1978

Experiência Profissional:

A Sra. Lacerda Ribeiro é graduada em direito. A Sra. Lacerda Ribeiro foi Diretora de Governança Corporativa e Compliance e Presidente do Comitê de Ética da Carioca, responsável pela implantação do Programa de Integridade da empresa (2009-2020). Entre 1999 e 2009, atuou como advogada do Barbosa Müssnich Aragão, com Secondment no Escritório Garrigues (Madri, Espanha). cursou pós-graduação em Direito Societário, pela FGV. Em 2015, cursou STC, pela Fundação Dom Cabral. Em 2022, cursou PDC na Fundação Dom Cabral e Curso de Comitê de Auditoria, Fiscalização e Controles, pelo IBGC. A Sra. Lacerda Ribeiro é certificada pela LEC como Especialista em Compliance e atuou como membro do Conselho de Ética de diversas entidades de classe. A Sra. Sílvia atuou como Vice-presidente do Conselho Deliberativo do IBRIC Instituto Brasileiro de Autorregulação, membro do Conselho de Administração do Grupo Águas do Brasil e Coordenadora do Comitê de Auditoria do Grupo Águas do Brasil. A Sra. Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Outros	21/12/2022	1 Ano		Coordenadora do Comitê	21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Thiago Contage Damaceno **CPF:** 080.072.437-20 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 12/05/1980

Experiência Profissional:

O Sr. Damaceno é formado em Administração de empresas pela Universidade Federal Fluminense (2005). Em 2007, concluiu MBA Executivo em Gestão Empresarial (ênfase em Pessoas), pela FGV Fundação Getúlio Vargas. Posteriormente, em 2018, concluiu MBA em Gestão Estratégica dos Serviços de Saneamento, pela Trevisan Escola de Negócios. Em 2018, concluiu Programa de Desenvolvimento de Executivos, no Campus da FDC. Em 2022, concluiu Program for Management Development (PMD), na ISE/IESE Business School, Barcelona (com imersão). Entre 2017 e 2012, cursou Programa de Gestão Econômico Financeira pela Fundação Dom Cabral, Líder Coach Liderança de Alta Performance, pelo ICI Integrated Coaching Institute, e Formação em Coach pela Act Coaching (Escola Superior de Coaching). Em 2019, se tornou membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Gov. Corporativa) e participou do curso de Melhores Práticas de Governança Corporativa. Em 2021, participou do Curso de Extensão em Project Finance, pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (Abdib). Em sua experiência profissional, ocupou os seguintes cargos: entre 1998 e 2003, atuou como Líder da Área de Novas Ligações e Clientes Especiais e Técnico em Eletrotécnica, na AMPLA Energia e Serviços (atual ENEL BRASIL). Entre 2003 e 2006, atuou como Coordenador de Prospecção de Mercado e Líder de Centro de Serviços Regionais, na CAM Brasil Multisserviços. Entre 2006 e 2007, atuou como Coordenador de Desenvolvimento Comercial, na LANDIS+GYR Equipamentos de Medição. Entre 2007 e 2013, atuou como Gerente Comercial, na Concessionária Águas Do Paraíba S/A (Grupo Águas do Brasil S.A.). Entre 2013 e 2015, atuou como Diretor Comercial, na Manaus Ambiental S.A. (Grupo Águas do Brasil S.A. e Solvi Participações). Entre 2015 e 2019, atuou como Superintendente/Diretor, na Concessionária Águas de Pará de Minas S.A. (Grupo Águas do Brasil S.A.). Desde 2019, figura como Diretor Corporativo Comercial, do Grupo Águas do Brasil S.A. O Sr. Thiago Contage Damaceno declara que não foi alvo, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processo administrativo perante a CVM, Banco Central do Brasil ou Superintendência de Seguros Privados; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano	Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social		21/12/2022	Sim	21/12/2022

Nome: Vinicius Cornetta Ceccarelli **CPF:** 165.965.768-76 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 24/02/1975

Experiência Profissional:

O Sr. Ceccarelli é graduado em Engenharia Química, pela Escola de Engenharia Mauá (1998). Em 2002, concluiu sua especialização em Administração de Empresas, pela FGV (CEAG) - Fundação Getúlio Vargas, e, em 2004, concluiu seu mestrado em Gestão Internacional (MIM), na Universidade de Strathclyde – Glasgow, Reino Unido. De 1999 a 2002, o Sr. Ceccarelli atuou como Engenheiro de Produção (Unidade de Nitrocelulose) na Votorantim Química. Entre os anos de 2002 e 2004, atuou como Líder de Operação na COMGAS. Posteriormente, entre 2005 e 2010, atuou como Gerente de Projeto - Óleo e Gás (offshore - topsides) na Veolia Water Systems & Technologies. De 2010 a 2019, trabalhou em diversas posições na Promon Engenharia, dentre elas: Gerente de Projetos, Membro do Comitê de Operações e Diretor de Desenvolvimento de Negócios. De 2019 a 2021, atuou como Gerente de Negócios na Camargo Correa Infra e, desde maio de 2021, atua como Membro do Comitê de Operações e Suprimentos da empresa. O Sr. Ceccarelli não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, BACEN e SUSEP e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais, nos termos da Resolução CVM 59/21.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/12/2022	1 Ano	Comitê Operacional e de Obras		21/12/2022	Sim	21/12/2022

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.7 Acordos/seguros de administradores

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.8 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 7.

8.1 Política ou prática de remuneração

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	2,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.692.556,80	0,00	1.692.556,80
Benefícios direto e indireto	0,00	125.368,00	0,00	125.368,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	572.528,00	0,00	572.528,00
Participação de resultados	0,00	177.578,10	0,00	177.578,10
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	2.568.030,90	0,00	2.568.030,90

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,41	2,00	0,00	2,41
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	917.667,73	0,00	917.667,73
Benefícios direto e indireto	0,00	72.559,08	0,00	72.559,08
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	622.000,00	0,00	622.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaç�o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observa�o	Conforme disposto no OF�CIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o n�mero de membros do Conselho de Administra�o, da Diretoria Estatut�ria e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de cada �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF�CIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o n�mero de membros do Conselho de Administra�o, da Diretoria Estatut�ria e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de cada �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF�CIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP, o n�mero de membros do Conselho de Administra�o, da Diretoria Estatut�ria e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de cada �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remunera�o	0,00	1.612.226,81	0,00	1.612.226,81

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.7 Opções em aberto

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.10 Outorga de ações

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.12 Precificação das ações/opções

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.13 Participações detidas por órgão

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.14 Planos de previdência

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício encerrado em 31/12/2020	N/A, pois a Companhia não tinha sido constituída	N/A, pois a Companhia não tinha sido constituída	N/A, pois a Companhia não tinha sido constituída
Exercício encerrado em 31/12/2021	N/A, pois os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela Companhia	N/A	N/A, pois a Companhia não possui Conselho Fiscal
Exercício encerrado em 31/12/2022	N/A, pois os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela Companhia	40,40%	N/A, pois a Companhia não possui Conselho Fiscal
Previsão para exercício social corrente	N/A, pois os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela Companhia	49,70%	N/A, pois a Companhia não possui Conselho Fiscal

8.18 Remuneração - Outras funções

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não receberam remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas nos três últimos exercícios sociais e não há previsão de que o recebam no exercício social corrente.

8.20 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a esta Seção 8.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	004715		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S Ltda	Juridica	61.366.936/0001-25	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
18/08/2022	11/06/2021		
Descrição dos serviços prestados			
<p>Os auditores independentes foram contratados para prestarem os seguintes serviços:</p> <p>(i) auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e o exercício social iniciado em 11 de junho de 2021 e encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao exercício a findar-se em 31 de dezembro 2023, com emissão de relatório de auditoria;</p> <p>(ii) revisão, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade), das informações financeiras intermediárias não auditadas da Companhia, preparadas de acordo com NBC TG 21 Demonstração Intermediárias para os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2023 e 2022; e</p> <p>(iii) procedimentos previamente acordados, relativos aos valores recolhidos à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro ("AGENERSA") referentes à Taxa de Regulação relativo ao exercício de 2022 para cumprimento da Instrução Normativa AGENERSA nº 51, de 06 de agosto de 2015 ("Instrução Normativa 51/2015"), com emissão de Relatório de Procedimentos Previamente Acordados ("Relatório AUP").</p>			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Não aplicável, pois não houve remuneração paga aos auditores independentes no último exercício social.			
Justificativa da substituição			
N/A			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
N/A			

.....

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

Não aplicável tendo em vista que não foram contratados, pela Companhia ou por entidades de seu grupo econômico, auditores ou pessoas a eles ligadas para prestar outros serviços além da auditoria.

9.4 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 9.

10.1 Descrição dos recursos humanos

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.2 Alterações relevantes

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.5 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a esta Seção 10.

11.1 Regras, políticas e práticas

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Águas de Niterói S.A.	31/07/2023	9.454,81	9.000,00	9.454,81	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum com a Companhia.					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado no ITR de 30/09/2023 como "Partes relacionadas - Resumo das transações com partes relacionadas" com Águas de Niterói S.A. O saldo existe está arredondado, em linha com o divulgado no ITR da Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Refere-se a gastos com compra e venda de rateio de custos materiais, realizadas com empresas controladas pela SAAB, que busca garantir eficiência entre as partes.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Águas do Paraíba S.A.	30/06/2023	2.819,11	3.000,00	2.819,11	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum com a Companhia.					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado no ITR de 30/09/2023 como "Partes relacionadas - Resumo das transações com partes relacionadas" com Águas do Paraíba S.A. O saldo existe está arredondado, em linha com o divulgado no ITR da Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Refere-se a gastos com compra e venda de materiais, realizadas com empresas controladas pela SAAB, que busca garantir eficiência entre as partes.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.	31/12/2022	16.920,97	17.000,00	16.920,97	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum com a Companhia.					
Objeto contrato	Refere-se às despesas pagas pela acionista indireta relativas a taxas, serviços de terceiros (assessoria jurídica, consultorias e produções de mídias), publicidade, entre outras contas a pagar. O montante envolvido nesta transação é informado no ITR de 30/09/2023 como "Partes relacionadas - Resumo das transações com partes relacionadas" com Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. O saldo existe está arredondado, em linha com o divulgado no ITR da Companhia.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Refere-se às despesas pagas pela SAAB, conforme descrito acima, e foi celebrada de modo a garantir eficiência entre as partes.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Soluções Ambientais Águas do Brasil S.A.	25/10/2022	1.212.888,71	1.213.000,00	1.212.888,71	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum com a Companhia.					
Objeto contrato	(i) Reembolso de despesas com informática e de prestação de serviços; e (ii) contrato de fruição de utilidades comuns com a Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda., resultando na estrutura de Unidade de Administração Central (UAC) para as áreas de finanças, comercial, departamento pessoal e tecnologia da informação. O montante envolvido nesta transação é informado no ITR de 30/09/2023 como "Partes relacionadas - Resumo das transações com partes relacionadas" com Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda. O pagamento deste contrato envolve valor variável, calculado mensalmente através de rateio. O saldo existe está arredondado, em linha com o divulgado no ITR da Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contrato de rateio de custos, que busca garantir eficiência entre as partes.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Soluções Ambientais Águas do Brasil S.A.	25/10/2022	3.027,31	3.000,00	3.027,31	Indefinido	0,000000
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum com a Companhia.					
Objeto contrato	(i) Reembolso de despesas com informática e de prestação de serviços; e (ii) contrato de fruição de utilidades comuns com a Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda., resultando na estrutura de Unidade de Administração Central (UAC) para as áreas de finanças, comercial, departamento pessoal e tecnologia da informação. O montante envolvido nesta transação é informado no ITR de 30/09/2023 como "Partes relacionadas - Resumo das transações com partes relacionadas" com Saneamento Ambiental Águas do Brasil Ltda. O pagamento deste contrato envolve valor variável, calculado mensalmente através de rateio, portanto, em 30/09/23 o montante da transação era equivalente ao valor do saldo em aberto. O saldo existe está arredondado, em linha com o divulgado no ITR da Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contrato de rateio de custos, que busca garantir eficiência entre as partes.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

(n) Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

Parte relacionada: Águas do Paraíba S.A.

Data da transação: 30/06/2023

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesse: Foram observados os dispositivos relacionados à aprovação de transações com partes relacionadas constantes do Estatuto Social e demais situações de Potencial Conflito de Interesses da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações.

Parte relacionada: Águas de Niterói S.A.

Data da transação: 31/07/2023

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesse: Foram observados os dispositivos relacionados à aprovação de transações com partes relacionadas constantes do Estatuto Social e demais situações de Potencial Conflito de Interesses da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações.

Parte relacionada: Soluções Ambientais Águas do Brasil S.A.

Data da transação: 25/10/2022

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesse: Foram observados os dispositivos relacionados à aprovação de transações com partes relacionadas constantes do Estatuto Social e demais situações de Potencial Conflito de Interesses da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações.

Parte relacionada: Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.

Data da transação: 31/12/2022

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesse: Foram observados os dispositivos relacionados à aprovação de transações com partes relacionadas constantes do Estatuto Social e demais situações de Potencial Conflito de Interesses da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações.

(o) Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte relacionada: Águas do Paraíba S.A.

Data da transação: 30/06/2023

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado: Não há parâmetro de mercado a ser analisado, tendo em vista que a operação trata estritamente do rateio de custos.

Parte relacionada: Águas de Niterói S.A.

Data da transação: 31/07/2023

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado: Não há parâmetro de mercado a ser analisado, tendo em vista que a operação trata estritamente do rateio de custos.

Parte relacionada: Soluções Ambientais Águas do Brasil S.A.

Data da transação: 25/10/2022

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado: Não há parâmetro de mercado a ser analisado, tendo em vista que a operação trata estritamente do rateio de custos.

Parte relacionada: Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.

Data da transação: 31/12/2022

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado: Não há parâmetro de mercado a ser analisado, tendo em vista que a operação trata estritamente do rateio de custos.

11.3 Outras informações relevantes

A Companhia informa que excluiu do item 11.2 deste Formulário de Referências as informações referentes às transações envolvendo as companhias Águas de Condessa S.A. e Águas do Imperador S.A., uma vez que, em 30 de setembro de 2023, não havia saldos em aberto. A transação celebrada com a Águas de Condessa S.A. pode ser identificada no ITR da Companhia referente ao 3º trimestre de 2023, uma vez que havia saldo em aberto em 31/12/2022 e que, para fins de comparabilidade, esse saldo consta nas informações trimestrais.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
15/03/2022	Indeterminado	875.002.500,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
875.002.500	0	875.002.500	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
15/03/2022	Indeterminado	875.002.500,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
875.002.500	0	875.002.500	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
29/06/2023	Indeterminado	675.002.500,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
675.002.500	0	675.002.500	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da 1ª (primeira) emissão da Companhia
Data de emissão	11/03/2022
Data de vencimento	11/02/2025
Quantidade	2.000.000
Valor total R\$	2.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.066.521.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures somente podem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contado da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firma de colocação pelos coordenadores da oferta de debêntures indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo certo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A partir de 12/03/2023, inclusive, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures, sendo vedado o resgate antecipado parcial. Por ocasião do resgate antecipado facultativo total das debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor nominal unitário das debêntures acrescido (a) da remuneração das debêntures, calculada pro rata temporis desde a data de emissão das debêntures ou a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate; e (c) prêmio flat aplicável sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures, sendo: (1) a partir de 12/03/2023, inclusive, até 12/09/2023, exclusive, igual a 0,60% (sessenta centésimos por cento); (2) a partir de 12/09/2023, inclusive, até 12/03/2024, exclusive, igual a 0,50% (cinquenta centésimos por cento); (3) a partir de 12/03/2024, inclusive, até 12/09/2024, exclusive, igual a 0,40% (quarenta centésimos por cento); e (4) a partir de 12/09/2024, inclusive, até 11/02/2025, exclusive, igual a 0,30% (trinta centésimos por cento). Adicionalmente, a partir de 12/03/2023, inclusive, caso a Companhia receba recursos em decorrência de quaisquer empréstimos e financiamentos bancários e/ou emissões de títulos de dívida no mercado de capitais local ou internacional com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos, e tais recursos sejam suficientes para o resgate antecipado total das debêntures, a Companhia deverá realizar, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tais recursos, o resgate antecipado obrigatório da totalidade das debêntures, sendo vedado o resgate antecipado parcial.
Características dos valores mobiliários de dívida	2 milhões de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

As debêntures não serão objeto de repactuação programada, sendo certo, ainda, que (a) a alteração das principais características das debêntures deverá ser aprovada por meio de deliberação favorável de titulares das debêntures que representem, no mínimo, 81% (oitenta e um por cento) das debêntures em circulação, e (b) a alteração de demais matérias relacionadas às debêntures deverá ser aprovada por meio de deliberação favorável de titulares das debêntures que representem, no mínimo, 81% (oitenta e um por cento) das debêntures em circulação em 1ª (primeira) convocação e 71% (setenta e um por cento) em 2ª (segunda) convocação. Adicionalmente, caso, por qualquer motivo, a Companhia solicite aos titulares das debêntures, antes de sua ocorrência, a concessão de renúncia ou perdão temporário prévio (waiver) para qualquer dos eventos de inadimplemento relacionados às debêntures, tal solicitação poderá ser aprovada por meio de deliberação favorável de titulares das debêntures que representem, no mínimo, 81% (oitenta e um por cento) das debêntures em circulação em 1ª (primeira) convocação e 71% (setenta e um por cento) em 2ª (segunda) convocação.

Outras características relevantes

Vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	0	4

12.5 Mercados de negociação no Brasil

As Debêntures da 1ª Emissão podem ser negociadas em mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM.

Uma vez que a Companhia é registrada perante a CVM na categoria “B”, as ações de emissão da Companhia não são admitidas à negociação perante quaisquer dos segmentos de listagem da B3 –Brasil, Bolsa, Balcão.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Justificativa para o não preenchimento:

Item de preenchimento facultativo, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.9 Outras informações relevantes

Outras características relevantes

Ainda, em complemento ao item 12.3 deste Formulário de Referência, apresentamos abaixo informações adicionais das Debêntures da 1ª Emissão.

Eventos de Vencimento Antecipado Automático:

(i) descumprimento, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures da 1ª Emissão e/ou a escritura de emissão não sanado no prazo de 2 (dois) dias úteis da respectiva data de pagamento prevista na escritura;

(ii) ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia, das fiadoras ou das controladas da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("SAAB") que representem, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada da SAAB, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas ("Controladas Relevantes da SAAB"); **(b)** pedido de autofalência formulado pela Companhia, por qualquer das fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, independente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia, de qualquer das fiadoras e/ou de quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura, pela Companhia, por qualquer das fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso, pela Companhia, por qualquer das fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente; ou **(f)** encerramento das atividades da Companhia ou da SAAB ou liquidação do FIP-IE VIAS, exceto se decorrente dos eventos permitidos no item "iv" da Cláusula 6.1.2 da escritura de emissão;

(iv) não utilização, pela Companhia, dos recursos obtidos com a emissão conforme o disposto na Cláusula 3.2 da escritura de emissão;

(v) transformação da forma societária da Companhia ou da SAAB, de modo que deixe de ser sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) alteração do objeto social da Companhia e/ou das fiadoras, conforme disposto em seu respectivo estatuto social, vigente na data de emissão, de forma a alterar em seus aspectos relevantes, as atividades praticadas pela Companhia e/ou as atividades preponderantes praticadas pelas fiadoras, ressalvadas eventuais alterações que sejam realizadas para fins de adequação **(a)** do objeto social à legislação em vigor e às imposições de órgãos da administração pública aplicáveis à Companhia e/ou às fiadoras; e **(b)** do objeto social da Companhia ao Contrato de Concessão, de modo a refletir as atividades a serem prestadas pela Companhia no âmbito da Concessão;

(vii) questionamento judicial sobre quaisquer termos e condições dos documentos da emissão, inclusive em caso de início de procedimento visando a revogação, extinção ou alteração da Procução Aporte Vias, conforme definida na escritura de emissão; **(a)** pela Companhia ou por qualquer das fiadoras; **(b)** por qualquer sociedade controlada, coligada, controladora ou sob controle comum da SAAB; **(c)** por qualquer fundo gerido pela Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. ("Vinci Infraestrutura") ou entidade controlada por fundos sob gestão da Vinci Infraestrutura; ou **(d)** por quaisquer entidades controladoras ou sob controle comum da Vinci Infraestrutura, porém não incluindo fundos de investimento geridos por referidas entidades e/ou suas respectivas sociedades investidas;

12.9 Outras informações relevantes

(viii) declaração judicial e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer das disposições dos documentos da emissão, observado prazo de cura de 15 (quinze) dias;

(ix) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou por qualquer das fiadoras, das obrigações assumidas nos documentos da emissão, exceto conforme autorizado nos referidos instrumentos;

(x) redução de capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos;

(xi) realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, bem como distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de recursos a seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive os dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(xii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária decorrente de um endividamento da Companhia, das fiadoras, de Controladas Relevantes da SAAB e/ou do FIP-IE VIAS, no mercado local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Companhia, R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); **(b)** em relação à SAAB, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(c)** em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(d)** em relação à SAAB Part II, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas;

Eventos de Vencimento Antecipado não Automático:

(i) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia e/ou das fiadoras;

(ii) FIP-IE VIAS deixar de permanecer sob a gestão da Vinci Infraestrutura;

(iii) ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: **(a)** a SAAB deixar de deter, diretamente, pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social e do capital social votante da SAAB Part II; **(b)** o FIP-IE VIAS deixar de deter a integralidade do capital social da Vias, exceto se decorrente de aumento de capital da Vias com emissão de ações subscritas por outro fundo de investimento gerido pela Vinci Infraestrutura; **(c)** a Vias e a SAAB deixarem de deter, em conjunto, de forma direta, a integralidade do capital social da SAAB Part II; ou **(d)** a SAAB Part II deixar de deter diretamente a integralidade do capital social da Companhia;

(iv) cisão, fusão ou incorporação da Companhia, fiadoras ou de Controladas Relevantes da SAAB (incluindo incorporação de ações da Companhia ou de suas Controladas Relevantes da SAAB nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) envolvendo diretamente a Companhia, fiadoras ou Controladas Relevantes da SAAB, exceto, em qualquer caso, para **(a)** a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações de emissão das Controladas Relevantes da SAAB) envolvendo exclusivamente as Controladas Relevantes da SAAB, quando feita entre sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela SAAB e desde que a Companhia continue sendo a controladora das sociedades resultantes; ou **(b)** a partir do de 12 de março de 2023, inclusive, caso seja assegurado aos debenturistas que desejarem o resgate das debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas ao respectivo evento, observado o pagamento do prêmio que seria aplicável para uma hipótese de resgate antecipado facultativo total na data da respectiva ata de assembleia, nos termos da escritura de emissão;

12.9 Outras informações relevantes

(v) caso a soma do capital social integralizado pelo FIP-IE VIAS na Vias e o capital subscrito do FIP-IE VIAS passível de chamada aos cotistas se torne, a qualquer tempo, inferior a R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais);

(vi) contratação, pela Companhia, de endividamento adicional e/ou realização de pagamentos, pela Companhia, aos seus respectivos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou às suas controladas ou controladoras, bem como controladas das fiadoras ou controladas do FIP-IE VIAS, exceto **(a)** por financiamentos de longo prazo contratados após o prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão; **(b)** contratos de mútuo celebrados ou a serem celebrados pela Companhia, na qualidade de mutuária, com quaisquer das fiadoras e/ou com a SAAB Part II, na qualidade de mutuantes, desde que qualquer pagamento no âmbito de tais contratos estejam subordinados (em relação a prazo e pagamento de principal, juros e encargos, bem como nos termos do artigo 83, VIII, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) à integral quitação das obrigações garantidas e os créditos de tais contratos sejam cedidos fiduciariamente aos debenturistas; **(c)** adiantamentos para futuro aumento de capital da Companhia ("AFAC") celebrados entre a Companhia e as fiadoras de forma irrevogável e irretroatável (sem reembolso); ou **(d)** por pagamentos realizados pela Companhia no âmbito de contratos de centros de serviço compartilhado, desde que estejam em linha com o padrão de mercado;

(vii) início de procedimento administrativo para intervenção, cancelamento, revogação, encampação, caducidade, anulação, término antecipado, extinção e/ou invalidade do Contrato de Concessão (uma vez que esteja em vigor), bem como qualquer outra forma de perda da concessão, exceto caso, tendo o procedimento sido iniciado por iniciativa do poder concedente e/ou qualquer outra autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo processo administrativo seja suspenso pela adoção de medidas judiciais ou arbitrais pela Companhia, enquanto perdurar a referida suspensão;

(viii) com relação à Vias e SAAB Part II, **(a)** celebração de quaisquer contratos ou assunção de compromissos ou responsabilidades, em valor igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, individual ou agregado; **(b)** contratação de quaisquer endividamentos; **(c)** alienação de ativos; **(d)** realização de investimentos em outras sociedades ou criação de subsidiárias; ou **(e)** outorga de garantia fidejussória, aval e/ou constituição de qualquer ônus, com exceção das garantias e o compartilhamento das garantias reais, conforme aplicável nos termos da escritura de emissão;

(ix) inadimplemento, pelo FIP-IE VIAS, pela Companhia e/ou por qualquer das fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos documentos da emissão, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do descumprimento;

(x) inadimplemento, a partir da presente data, pela Companhia, por qualquer das fiadoras, Controladas Relevantes da SAAB e/ou pelo FIP-IE VIAS, de obrigações pecuniárias decorrentes de endividamento, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Companhia, R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); **(b)** em relação à SAAB, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(c)** em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(d)** em relação à SAAB Part II, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, desde que observados os respectivos prazos de cura de referidas obrigações pecuniárias nos termos dos instrumentos financeiros;

12.9 Outras informações relevantes

(xi) caso a Companhia e/ou as fiadoras e/ou Controladas Relevantes da SAAB sofram qualquer protesto de títulos ou sejam negativadas em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Companhia, R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); **(b)** em relação à SAAB, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(c)** em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(d)** em relação à SAAB Part II ou Vias, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Companhia e/ou pela respectiva fiadora, conforme o caso, que o(s) protesto(s) ou negativações foi(foram) **(1)** efetivamente suspenso(s) dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados da data do respectivo evento, e apenas enquanto durarem os efeitos da suspensão; **(2)** cancelado(s) no prazo legal; ou **(3)** prestadas garantias em juízo e aceitas pelo poder judiciário;

(xii) descumprimento, pela Companhia e/ou por qualquer das fiadoras, por qualquer das Controladas Relevantes da SAAB e/ou pelo FIP-IE-VIAS, de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial com exigibilidade imediata contra a Companhia e/ou qualquer das fiadoras, conforme o caso, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Companhia, R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); **(b)** em relação à SAAB, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(c)** em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(d)** em relação à SAAB Part II, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas;

(xiii) provarem-se falsas ou, em todos os seus aspectos relevantes, revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes, quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou por qualquer das fiadoras na escritura de emissão;

(xiv) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, ou extinção das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças, inclusive as ambientais necessárias para a atividade da Companhia, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo de renovação iniciado tempestivamente e em atendimento aos requisitos da licença e da legislação; **(b)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Companhia, nas esferas administrativa e/ou judicial, exceto caso a Companhia tenha obtido provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia; **(c)** cuja não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação ou extinção não cause ou possa causar um efeito adverso relevante, conforme definido na escritura de emissão; ou **(d)** que já estejam irregulares previamente ao encerramento do período de operação assistida da concessão, caso não tenham se dado por ato ou omissão da Companhia e desde que sejam sanados nos termos e prazos a serem previstos no Contrato de Concessão; ou **(e)** que sejam exclusivamente de responsabilidade do poder concedente, nos termos do Contrato de Concessão;

(xv) interrupção das atividades desenvolvidas pela Companhia no âmbito da Concessão, por um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses, desde que cause um efeito adverso relevante;

12.9 Outras informações relevantes

(xvi) abandono total do projeto (conforme definido na escritura de emissão) por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em um período de 12 (doze) meses; **(xvii)** abandono parcial do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em um período de 12 (doze) meses, na execução das atividades desenvolvidas pela Companhia no âmbito Concessão, desde que cause um efeito adverso relevante;

(xviii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência **(a)** pela Companhia, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) da Companhia relacionados à operação e manutenção da concessão, em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência; ou **(b)** pela SAAB, de ativos, inclusive participações societárias, cujo valor represente, em conjunto ou individualmente, 20% (vinte por cento) ou mais da receita operacional bruta consolidada da SAAB, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas, exceto **(1)** se os recursos líquidos provenientes de tal cessão, venda, alienação e/ou transferência acima de 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada da SAAB, considerando o agregado dos ativos alienados, permanecerem no caixa da SAAB até a liquidação total das debêntures ou se utilizado para reinvestimento na Companhia; ou **(2)** por reorganizações societárias permitidas no âmbito da alínea (iii) da Cláusula 6.1.2 da escritura de emissão;

(xix) prestação de garantia fidejussória pela Companhia em favor de terceiros ou constituição de qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, inclusive sob condição suspensiva, sobre quaisquer dos bens e/ou direitos da Companhia, inclusive, mas não se limitando, aos bens e/ou direitos oriundos da concessão e/ou de qualquer contrato e/ou apólice de seguro celebrado no âmbito do projeto, exceto **(a)** pelo gravame criado pelos contratos de garantia; **(b)** pela constituição de garantia sobre os bens e/ou direitos objeto das garantias reais no âmbito de um financiamento de longo prazo após a liberação das garantias reais, nos termos da escritura de emissão; **(c)** o compartilhamento das garantias reais, realizado nos termos da escritura de emissão; ou **(d)** não obstante o disposto no item "(b)" anterior, constituição de garantia sobre os bens e/ou direitos objeto das garantias reais, sob condição suspensiva, no âmbito de um financiamento de longo prazo, sendo que a condição suspensiva para eficácia de referido ônus a integral quitação das debêntures e liberação das garantias reais, nos termos dos contratos de garantia;

(xx) alienação, transferência ou promessa de alienação ou transferência, ou constituição de qualquer ônus sobre as ações de emissão da Vias detida pelo FIP-IE VIAS ou sobre as ações de emissão da SAAB Part II detidas pela Vias;

(xxi) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Companhia e/ou pelas fiadoras, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um efeito adverso relevante, exceto se tal medida for cancelada, sustada ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, em prazo de 30 (trinta) dias do respectivo evento;

12.9 Outras informações relevantes

(xxii) proferimento de sentença judicial, decisão administrativa de mérito ou arbitral, em qualquer dos três casos, de natureza condenatória ou declaratória, contra a Companhia e/ou as fiadoras, que causem ou possam efetivamente causar um efeito adverso relevante, exceto se revertida no prazo de até 10 (dez) dias contados da referida sentença;

(xxiii) existência, contra a Companhia, qualquer das fiadoras e/ou qualquer de suas respectivas controladas e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Companhia e/ou de qualquer das fiadoras, de decisão administrativa imediatamente exigível, não passível de recurso, ou de decisão judicial em 1ª (primeira) instância, em razão da violação de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, bem como a legislação relacionada a crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada (e outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do U.K. Bribery Act;

(xxiv) existência, contra a Companhia, qualquer das fiadoras e/ou suas respectivas controladas, de decisão administrativa, judicial ou arbitral, de exigibilidade imediata, conforme aplicável, declarando **(a)** o descumprimento da leis, regulamentos e demais normas ambientais (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente), trabalhistas em vigor relativas à saúde e segurança ocupacional, que cause ou possa causar um efeito adverso relevante; **(b)** a prática pela Companhia de danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido; **(c)** a ocorrência de crime ambiental; e/ou **(d)** o descumprimento à legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, proveito criminoso da ou incentivo à prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela emissão, exceto, nos casos dos itens "a" a "c" acima, caso tal decisão seja revertida no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu proferimento;

(xxv) não celebração do Contrato de Concessão, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão;

(xxvi) em caso de compartilhamento das garantias, declaração de vencimento antecipado do financiamento de longo prazo;

12.9 Outras informações relevantes

(xxvii) não observância, pela SAAB, do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), o qual será apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da SAAB, calculado pela SAAB e verificado pelo agente fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo a 1ª (primeira) apuração com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

Juros:

Sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Emissão incidem juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de spread de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A remuneração das Debêntures da 1ª Emissão é paga semestralmente, desde 11 de setembro de 2022 até a data de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão.

Garantia e, se real, descrição do bem objeto

As Debêntures da 1ª Emissão contam com as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória, na forma de fiança, prestada pela Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., pela Rio+ Saneamento e Participações S.A. e pela Vias Participações I S.A.; (ii) alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia detidas pela Rio+ Saneamento Participações S.A., incluindo todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, a qualquer título, bem como quaisquer bens em que as referidas ações sejam convertidas, todas as ações que porventura sejam atribuídas à respectiva acionista ou a seus eventuais sucessores legais ou a qualquer novo acionista, e todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as referidas ações em razão de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia; (iii) cessão fiduciária sobre (a) a totalidade da receita líquida de exploração auferida pela Companhia em virtude da concessão de que é titular, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (b) todos os direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos detidos e a serem detidos pela Companhia contra o banco depositário de determinadas contas vinculadas, objeto desta garantia, nas quais serão depositados os recursos decorrentes dos direitos creditórios mencionados os itens "a" e "b" acima; e (iv) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Vias Participações I S.A. decorrentes de (a) determinados boletins de subscrição; e (b) determinada conta vinculada, objeto desta garantia, na qual serão depositados os recursos decorrentes dos direitos creditórios mencionados no item "a" acima.

Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:

- **À distribuição de dividendos:**

Realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, bem como distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de recursos a seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive os dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

12.9 Outras informações relevantes

- **À alienação de determinados ativos**

Cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativos da Companhia relacionados à operação e manutenção da concessão de que é titular, nos termos do Contrato de Concessão, em valor igual ou superior a R\$1 milhão (sendo certo que este valor será corrigido anualmente, a partir da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo), ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência

- **À contratação de novas dívidas**

Contratação de endividamento adicional pela Companhia e/ou realização de pagamentos, pela Companhia, aos seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou às suas controladas ou controladoras, bem como controladas da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e/ou da Vias Participações I S.A. ou controladas do FIP-IE Vias, exceto (1) quaisquer empréstimos e financiamentos bancários e/ou emissões de títulos de dívida no mercado de capitais local ou internacional com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos contratados após o prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão das Debêntures da 1ª Emissão; (2) contratos de mútuo celebrados ou a serem celebrados pela Companhia, na qualidade de mutuário, com a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., a Rio+ Saneamento Participações S.A. e/ou a Vias Participações I S.A., na qualidade de mutuantes, desde que qualquer pagamento no âmbito de tais contratos estejam subordinados (em relação a prazo e pagamento de principal, juros e encargos, bem como nos termos do artigo 89, VIII, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) à integral quitação das obrigações garantidas no âmbito da 1ª Emissão e os créditos de tais contratos sejam cedidos fiduciariamente aos titulares das Debêntures;

(3) adiantamentos para futuro aumento de capital da Companhia celebrados entre a Companhia e a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e a Vias Participações I S.A. de forma irrevogável e irretratável (sem reembolso); ou (4) pagamentos realizados pela Companhia no âmbito de contados de centros de serviço compartilhado, desde que estejam em linha com o padrão de mercado

- **À emissão de novos valores mobiliários**

N/A

- **À realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas:**

(i) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), direto ou indireto, da Companhia;

(ii) alienação da participação acionária da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., de modo que aquela deixe de deter, diretamente, pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social e do capital social votante da SAAB Participações II S.A.;

12.9 Outras informações relevantes

- (iii) alienação da participação acionária do FIP-IE-Vias na Vias Participações I S.A., de modo que aquele deixe de deter a integralidade do capital social da Vias Participações I S.A., exceto se decorrente de aumento de capital da Vias Participações I S.A. com emissão de ações subscritas por outro fundo de investimento gerido pela Vinci Infraestrutura;
- (iv) alienação da participação acionária da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e da Vias Participações I S.A., de modo que aquelas, em conjunto, deixem de deter, de forma direta, a integralidade do capital social da SAAB Participações II S.A.;
- (v) alienação da participação acionária da Rio + Saneamento Participações S.A., de modo que aquela deixe de deter diretamente a integralidade do capital social da Companhia; e
- (vi) cisão, fusão ou incorporação da Companhia (incluindo incorporação de ações da Companhia) envolvendo diretamente a Companhia, exceto a partir de 12 de março de 2023, desde que seja assegurado aos titulares das Debêntures da 1ª Emissão, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas ao respectivo evento, a realização do resgate antecipado das Debêntures da 1ª Emissão.

O agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato

Agente fiduciário: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Principais termos do contrato:

- O título é uma debênture emitida pela Rio+ Saneamento BL3 S.A. nominada em R\$, instrução CVM 476 e seu código CETIP é SABP11 e seu ISIN é BRSABPDBS005.
- O valor total de emissão foi de R\$2.000.000.000,00.
- Emissão / Séries: 1/UNICA
- Quantidade: 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures da 1ª Emissão
- Espécie: GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
- Forma: NOMINATIVA E ESCRITURAL
- Esta debênture paga juros semestrais nos meses de março e setembro.
- Remuneração das Debêntures da 1ª Emissão: DI+ 2,88% a.a.
- Data de Emissão: 11/03/2022
- Data de Vencimento: 11/02/2025

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Leonardo das Chagas Righetto

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores



13.1 Declaração do diretor presidente

DocuSign Envelope ID: 68BC56B2-1CBB-4566-9E63-1130C48164FE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1995100048, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 037.642.547-42, na qualidade de Diretor Presidente da RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.292.007/0001-74, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044 ("Companhia"), para fins do item 13 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

DocuSigned by:

Assinado por: LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO:03764254742
CPF: 03764254742
Data/Hora de Assinatura: 30/10/2023 | 22:53:00 BRT

48A03C0F48D44A8BD3EBE3372212E7C5

LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO

Diretor Presidente


13.2 Declaração do diretor de relações com investidores

DocuSign Envelope ID: 68BC56B2-1CBB-4566-9E63-1130C48164FE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.258.230-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 124.312.427-06, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da RIO+ SANEAMENTO BL 3 S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.292.007/0001-74, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044 ("Companhia"), para fins do item 13 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
Assinado por: PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES:12431242706
CPF: 12431242706
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2023 | 19:38:19 BRT

668344A5CFBF49DE8E4A93E6D12E535B

PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES

Diretor de Relações com Investidores